



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano XVIII

Edição 1313

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PENSÃO VITALÍCIA

► Ato de Concessão nº 827, de 14 de dezembro de 2023, beneficiário RITA DE CASSIA SARVANINI MATHIAS – Processo nº E-090/2023.

Maria Angélica Pereira
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ERRATA – Concurso Público 01/2023

Onde constou: Edição nº 1311 de 12/12/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
PATRICIA DE OLIVEIRA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	3º

Mairiporã, 12 de dezembro de 2023

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL (Nos termos do Decreto Municipal nº8.506/2018)
PATRICIA DE OLIVEIRA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	5º	1º

Mairiporã, 12 de dezembro de 2023

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2023.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
------	-------	------------	---------------

JENIFFER VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	9º
---------------------------------------	-------	----------------------	----

Mairiporã, 12 de dezembro de 2023

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2023**, a comparecer (em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO KOLANIAN	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	11º

Mairiporã, 15 de dezembro de 2023

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2.023, às 09:00 horas, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, reuniram – se, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Tabelião Passarella, 850 – Centro – Mairiporã - onde ocorreu reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a presença da nutricionista Tatiany Ribeiro Tasso Kvint do Centro de Referência de Alimentação Escolar, para deliberarem assuntos pertinentes ao Conselho.

Apresentação dos cardápios de Dezembro de 2023. Finalização do Plano de Ação 2024.

No dia vinte e três de novembro do ano 2023 no período da manhã os Conselheiros realizaram visitas na **Creche Tio Basteco e E.M. Vovó Danila**.

No dia vinte e nove de novembro do ano 2023 no período da manhã os Conselheiros realizaram visitas na **E.M. Marcia Monteiro Pereira, e Creche Profª Sumico Maeda Yanase**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Conselho Municipal de Turismo

Ata da Assembleia do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Eleição e Posse da Nova Diretoria Biênio 2023/2025

Os oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e três (08-fevereiro de 2023). No Club de Campo de Mairiporã, cito a Raimundo José Cervenka nº 255, bairro Cidade Jardim – Mairiporã-SP, às 18h30min. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram conforme lista de presença. O presidente do COMTUR Jonatas Januário da Silva deu boas vindas a todos. Em seguida agradeceu a todos os Conselheiros e os presentes. “Foram dois anos de aprendizagem a frente do COMTUR de Mairiporã”, disse “Jonas”. Antes da eleição da nova diretoria, o secretário de Turismo, Esportes e Juventude, Fernando Cesar Brilha Brandão explanou sobre os Projetos de Turismo para Mairiporã, e agradeceu pelo o período que o presidente “Jonas” ficou á frente do Conselho. E, citou a importância do Conselho na evolução do turismo no município e que está à disposição para colaborar com próxima diretoria que será eleita hoje. Em seguida o presidente do COMTUR, Jonatas Januário da Silva, iniciou o processo de votação, para eleger um novo presidente para o COMTUR. “Jonas” ressalta que a votação deve ser feita com um voto de cada representatividade, na presença o titular, na ausência do mesmo o voto deve ser feito pelo suplente. Antes de começar a votação como está no Regimento Interno do Conselho, “Jonas”, pergunta quem tem o interesse em ser Presidente do COMTUR. O conselheiro Jorge Salomão Chamma Neto, candidatou-se para o cargo de presidente junto com o postulante a vice-presidente Bruno Ikegawa, sendo os únicos membros que se candidataram, nesta Eleição de



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2023. “Jonas” explica que mesmo tendo uma única chapa, é fundamental que mesmo assim aconteça o ato de eleição. Jorge Salomão Chamma Neto foi eleito o novo presidente, e para vice-presidente Bruno Ikegawa, do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR, por unanimidade, pela plenária, presente. Para biênio 2023/2025. O novo presidente Jorge Chamma agradeceu a oportunidade de gerir pela 4ª vez este Conselho. Complementa dizendo que no terceiro mandato, “á nossa administração, desenvolveu o Projeto Município de Interesse Turístico (MIT), tornado Mairiporã um município de interesse turístico”. Por fim, “eu, afirmo que temos muitos planos e projetos a serem executados e que conto com a participação de todos na elaboração das atividades pertinentes. Dentre eles, o principal: que Mairiporã se torne uma Estância Turística” salientou Jorge Chamma. O novo presidente eleito fez as escolhas, dos secretários do COMTUR, Onde Rogerio Felipe foi escolhido para 1º Secretário e Marguerite Fioravante dos Santos para 2º Secretária. Segue abaixo a nova composição do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR, para período de Março de 2023 a Março de 2025.

COMPOSIÇÃO DO COMTUR – BIÊNIO DE 2023/2025.

I - Representante do Executivo e Legislativo:

- a-) do Executivo da área do Turismo:
Titular: Marguerite Fioravante dos Santos
Suplente: Katia Barros de Freitas
- b-) do Executivo da área do Esporte:
Titular: Fernando César Brilha Brandão
Suplente: Mauricio Sentello Alves
- c-) do Executivo da área da Educação:
Titular: Bianca Emanuelle S. Brilha
Suplente: Marisley Constantino de Souza Ribeiro
- d-) do Executivo da área do Meio Ambiente:
Titular: André Leite Romero
Suplente: Daiane Aparecida Pinto Barbosa
- e-) do Executivo na área da Cultura:
Titular: Ricardo Massonetto
Suplente: Geraldo de Jesus Pagani
- f-) do Executivo da área do Desenvolvimento Econômico:
Titular: Daniela Kvint Godoi
Suplente: Eduardo Pereira dos Santos
- g-) do Legislativo:
Titular: Robson Galvão de Souza
Suplente: Michele Elaine Ferreira

II - Representantes dos Conselhos e Associações:

- a-) Comercio, Industria ou Serviços:
Titular: Fernanda Tellian
Suplente: Rita Maria Fassio
- b-)COMDEMA:
Titular: José Eduardo Victorino
Suplente: Bianca Ternulhão Forte
-) Entidades de Classes e 3º Setor
Titular: Daniel HoracioYgelman
Suplente: Vinicius Roberto Dias dos Santos
- f-) Clubes de Serviços:
Titular: Aurora YoshicoTaneno
Suplente: Lindamar Ferreira Guimarães Seleguim
- g-)Entidades de Bairros:
Titular: Rogério Felipe
Suplente: Dalva Arouca Visani Carneiro

III - Representantes do Segmento Turístico:

- a-) Artesãos:
Titular: Mércia Maria Pinto Moraes de Souza
Suplente: Eliane Aparecida Pereira Neves dos Santos
- b-) Hoteleiro:
Titular: Jorge Salomão Chamma Neto
Suplente: SilvanaMaximianiMassari
- c-) Turismo Receptivo:
Titular: Jonatas Januário da Silva
Suplente: Izadora de Souza Silva
- d-) Turismo Rural:
Titular: Douglas Alves de Souza
Suplente: Olavo Baracat Junior
- c-) CONSEG:
Titular: Apostolos Christos Georgopoulos
Suplente: Fernando Paes Ribeiro

- d-) Associações do Setor Turístico:
Titular: Cristiane Regina da Silva
Suplente: Juliana Branco Gonçalves Fernandes
- e-) Alimentos e Bebidas:
Titular: Bruno Ikegawa
Suplente: Márcio Antonio Lessa
- f-) Esportes e Eventos:
Titular: Alexsandra Marques
Suplente: Wagner Soares Fanti
- h-) Recreação e Lazer:
Titular: Santiago Nucci
Suplente: Maykson Robson Carvalho de Moura

Já ficar agendada a próxima reunião para dia 08, (quarta-feira) de março de 2023, 18h30min. Local: Fazendinha Velho Joe - cito Rua Padre Celestino André Trevisan, nº 325 – Bairro do Barreiro – Mairiporã-SP. Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Rogerio Felipe lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pela nova diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR.

Mairiporã, 08 de março de 2023

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Bruno Ikegawa
Vice - presidente

Rogerio Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Março de 2023

Aos oito dias do mês de março, de dois mil e vinte e três (08-Março-2023). Na Fazendinha do Velho Joe, localizada na Rua Padre Celestino André Trevisan, nº 325 – Bairro do Barreiro – Mairiporã-SP. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram às 18h30, conforme lista de presença. O presidente do COMTUR, Jorge Salomão Chamma Neto deu boas vindas a todos, fez um breve relato da Ata do mês de fevereiro, e fez apresentação dos conselheiros presentes. Em seguida o presidente Jorge Chamma convidou o anfitrião do local da reunião, o Senhor Douglas “Velho Joe” para falar sobre o empreendimento da Fazendinha do Velho Joe. O anfitrião “Velho Joe” deu boas vindas aos presentes. “Estou no seguimento Turismo Rural, a mais de três anos. O nosso forte é o turismo para crianças, são aproximadamente 300 crianças por semana visitando a Fazendinha do Velho Joe. Aos fins de semanas oferecemos almoço para os visitantes”, disse Senhor Douglas “Velho Joe”. Em seguida alguns conselheiros fizeram uma visita técnica no local. O secretário de Turismo, Esportes e Juventude, Fernando Cesar Brilha Brandão falou sobre os eventos que acontecerão no mês de março na comemoração do aniversário da cidade de Mairiporã, 134 anos de emancipação e 416 anos de história. Entre eles estão: “Campeonato Brasileiro de MotoCross, nos dias 10 a 12 de março de 2023, (serão 1.500 pessoas, entre – equipes, técnicos e 250 pilotos e familiares), remadas, luta livre, uma partida de futebol do time do E. C. Corinthians Paulista, 2º casamento comunitário, com 25 casais, com previsão de acontecer no dia 09.09.2023 e a final da Taça Cidade de Mairiporã. Também falou da importância do segmento do turismo Eco Rural de Mairiporã, com vários empreendimentos rurais com passeios de cavalos, e anunciou abertura do Balneário da Cacea a partir do mês de abril, por fim parabenizou o “Velho Joe” pelo investimento no setor do turismo rural”, salientou o secretário Fernando Brandão. O secretário de Meio Ambiente Eduardo Victorino salientou que a SMA faz um trabalho de apoio a essas atividades de turismo rural, afirmando que a SMA não é somente para questões de regularizações e aprovações ambientais como muito pensam. O primeiro secretário do COMTUR, Rogerio Felipe solicitou ao Senhor presidente Jorge Chamma que encaminhasse um ofício ao Senhor prefeito “Aladim” solicitando que o mesmo, envie para Câmara Municipal de Mairiporã uma minuta de Lei, que facilita instalação de antenas 5G de internet no município. “Isto será de grande valia para turismo de Mairiporã, hoje sinal da internet são precários na cidade”, disse Felipe. O Senhor primeiro secretário do COMTUR, convidou a todos para audiência pública do Código de Postura do Município, que será nos dias 16 e 23 de março de 2023. A segunda secretária, Marguerite Fioravante dos Santos, disse, “é muito importante que os Conselheiros do COMTUR apresentem Projetos para cidade, a exemplo da O Pôr do Sol (próxima ao Fórum de cidade) para desenvolvimento do turismo local”. Falou sobre da necessidade do desassoreamento da Represa Paiva Castro.

A presidente da ADITUR, Senhora Juliana Fernandes convidou a todos para Show de Prêmios que será realizado no dia 29/03/2023, no Clube de Campo de Mairiporã, a partir das 19h. Falou também da necessidade de convidar novos associados para ADITUR, para que a entidade se fortaleça cada vez mais. A próxima reunião para dia 12, (quarta-feira) de abril de 2023, 18h30min. Local: Comodoro – localizado na Estrada Henrique Barbosa Ortiz nº 400 – Bairro do Mato Dentro – Mairiporã-SP. Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto, agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Rogerio Felipe lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pela nova diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR.

Município Turístico de Mairiporã, 08 de março de 2023

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Bruno Ikegawa
Vice - presidente

Rogerio Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR



Abril de 2023

Aos doze dias do mês de abril, de dois mil e vinte e três (12 - abril - 2023). No espaço Comodoro – localizado na Estrada Henrique Barbosa Ortiz nº 400 – Bairro do Mato Dentro – Mairiporã-SP Os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram às 18h30, conforme lista de presença. O presidente do COMTUR, Jorge Salomão Chamma Neto deu boas vindas a todos, fez um breve relato da Ata do mês de março, e fez apresentação dos conselheiros presentes. Em seguida o presidente Jorge Chamma convidou o anfitrião do local da reunião, o Senhor Wagner Franco “COMODORO” para falar sobre o empreendimento da Casa de show Comodoro. O anfitrião deu boas vindas aos presentes. “Este Projeto nos encantou, devido o local. O espaço tem 4.000m², com para show (que termina às 21h, nosso papel é ter uma boa vizinhança com os vizinhos que moram ao redor da casa) piscina e praça de refeição (restaurante). O senhor presidente apresentou aos conselheiros a minuta do Projeto de Lei 33/2023 referente Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural o presidente ressaltou em sua apresentação, que o pedido deste PL, foi cobrado reiteradamente pelo Conselheiro Rogerio Felipe, no ano passado (2022), apesar de termos uma Lei de Patrimônio de 2014, a mesma já está ultrapassada para os dias de hoje. O secretário de Turismo, Esportes e Juventude, Fernando Cesar Brilha Brandão falou sobre o projeto do Teleférico no município, “Lutamos desde 2008, para implantação deste projeto turístico (tem um custo de aproximadamente de 35 a 40 milhões de reais), vamos retornar com este projeto do teleférico”. O secretário também falou sobre o projeto das ciclovias na primeira parte seria da Sete Quedas á Prainha, e na segunda parte, Prainha até a Ponte Santa Inês (divisa com Franco da Rocha). Com investimento 10 milhões de reais, de contra partida da Sabesp, pela implantação da Estação Hidrelétrica na Sete Quedas/ Mairiporã. A presidente da ADTUR, Senhora Juliana Fernandes falou sobre o Show de Premio, que aconteceu no Club de Campo no dia (29.mar.2023). ADTUR associou mais quatro empresários. “Uma associação só tem força, se tiver associadas”, disse Juliana Fernandes – presidente. A Senhora Dalva sugeriu que fosse feito um estudo para plantação de Hortências na subida do Pico do Olho D’água, e enfeites de Cadeados e Guarda-Chuvas. Senhor Daniel solicitou uma Projeto de paisagismo para cidade. O presidente, a pedido do secretário Rogério, falou sobre a apresentação de um Projeto de Lei para inserir no calendário oficial da cidade os eventos da Religião Católica, a saber, Corpus Christi com seu tradicional tapete, Encenação da Paixão de Cristo e Natalinas, a título de valorização cultural e turística dos mesmos, tal pauta foi encaminhada pela senhora Shirlei Mendes representante da Fé católica de nosso Município.

Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto, agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Rogerio Felipe lavei esta ATA que vai assinada por mim, e pela diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR.

Município Turístico de Mairiporã, 12 de abril de 2023

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Rogerio Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Maio de 2023

Aos dez dias do mês de maio, de dois mil e vinte e três (10/05/2023). No espaço Kasaqui eventos, localizado na Estrada Abilio Barbosa Do Prado, 56, bairro, Apolinário - Mairiporã/SP. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram às 18h30, conforme lista de presença. O presidente do COMTUR, Jorge Salomão Chamma Neto deu boas vindas a todos. E fez apresentação dos conselheiros presentes. Em seguida o presidente Jorge Chamma convidou a anfitriã do local da reunião, Senhora Sandra Marques, que passou um vídeo institucional e apresentou o empreendimento que faz parte da APL(Arranjo produtivo local) de eventos. “O Kasaqui Eventos é ideal para celebrações ao ar livre. Proporciona momentos de alegria e bem-estar. O casal poderá organizar uma linda festa no espaçoso salão de festas do sítio. O local possui uma excelente infraestrutura com capela, cozinha equipada e muito mais”. Salientou Senhora Sandra. O senhor presidente, deu a palavra ao Senhor Luis Alberto, que estava representando a primeira dama do município Senhora Luciana Hamid e o prefeito “Aladim”, para falar sobre o casamento comunitário no Clube de Campo de Mairiporã, com data há ser marcada. A Prefeitura de Mairiporã vai disponibilizar de um recuso de R\$ 80 mil, para realizar aproximadamente de 25 casamentos comunitário. “A prefeitura vai fazer um grande evento e quer fazer uma parceria com os empresários do setor de eventos”. Disse Luis Aberto. O secretário municipal Marcinho da Serra disse que será gasto aproximadamente R\$ 3.500,00 por casal. A presidente da ADTUR Senhora Juliana disse que associação vai participar dentro de sua possibilidade, deste evento (casamento comunitário). O secretário de Turismo, Esportes e Juventude, Fernando Cesar Brilha Brandão, sobre o desenvolvimento do turismo de Mairiporã, “cabe a nós divulgarmos o município, para cada dia melhorarmos o turismo da cidade, Mairiporã recebe por semana 80 mil visitantes, temos um receita anual de R\$ 250 milhões de reais. Só temos 250 empresas de turismo cadastradas. Mairiporã, é hoje, um Município de Interesse Turístico (MIT) e está buscando ser cidade de Instância Turística, receberá aproximadamente R\$ 6 milhões de reais, hoje, como MIT recebe aproximadamente R\$ 700 mil reais”. Estou sempre a disposição de vocês, disse secretário Fernando Brandão. O presidente foi questionado – por que foi criado mais um novo grupo de WhatsApp, o Jorge Chamma respondeu, o novo grupo, foi criado para ajudar os empresários do ramo. O Senhor Renato, se mostrou muito preocupado com o meio ambiente e fiscalização da prefeitura, em que se refere á poluição sonora nos espaços de eventos da Serra da Cantareira. Ten. Cel. Rohrer disse “O prefeito “Aladim” tem um viés para desenvolvimento da cidade. E o faz muito bem! - Fizemos uma Lei do sossego, e vamos continuar fiscalizando contra a perturbação do sossego, todos os GCMs que faz fiscalização, tem equipamentos para fazerem a fiscalizações contra perturbação do sossego”, salientou o secretário SSP de Mairiporã. O Senhor Renato comentou com secretário Rohrer. “Eu não quero que mude lei, tem mudar a formula de medição dos decibéis, á vezes tem três Bufets com som ao mesmo tempo. Os bufets tem de respeitar os horários, estabelecidos por lei, e tem de medir os decibéis por cima do muro”, disse Senhor Renato. A Senhora Rosana do Bolboa, disse, eu estou há 40 anos no local, todo o fim de semana recebo visita dos fiscais, tudo tem limites!. Temos de ter um parâmetro para as fiscalizações. A representante do Sítio Florentino “vamos ter um bom senso senhores” falou Senhora Juliana. “Nos trabalhamos dentro da lei, medimos o nosso som em todos os eventos, com decibelmetro”, disse Senhor Daniel. Secretário de Desenvolvimento Econômico Eduardo Pereira dos Santos “Du”, “A

minha preocupação é com as festas nos espaços de eventos. A cidade tem 102 espaços, só 45 tem alvará. Mas eu tenho MEI!, muitos fazem mais 8 eventos (festas) por mês, isto ultrapassa o faturamento anual de uma MEI por ano. O secretário pede os donos dos espaços de eventos que regularizem junto a prefeitura os seus espaços. Os alvarás condicionados não são definitivos tem de ser regularizar os alvarás, também ressaltou, que prefeitura está criando um site, onde os empresários de eventos poderão divulgar suas festas (eventos). Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto, agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Rogerio Felipe lavei esta ATA que vai assinada por mim, e pela diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR.

Município Turístico de Mairiporã, 10 de maio de 2023

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Rogerio Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Junho de 2023

Aos quatorze dias do mês de junho, de dois mil e vinte e três (14/06/2023). Yacht Club Mairiporã, localizado na Estrada Armando Barbosa de Almeida, 6621 – Bairro Caceia - Mairiporã – SP. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram às 18h30, conforme lista de presença. O presidente do COMTUR, Jorge Salomão Chamma Neto deu boas vindas a todos. E fez apresentações dos conselheiros e empresários de eventos presentes. Em seguida o presidente Jorge Chamma convidou o anfitrião do local da reunião. Senhor Maykson Robson Carvalho de Moura que falou sobre empreendimento nos espaços de eventos de Mairiporã.” A nossa atividade turística no município, é o turismo náutico”, salientou Maykson. O senhor presidente, deu a palavra ao secretário de Turismo, Esportes e Juventude, Fernando Cesar Brilha Brandão. As falas do secretário de Turismo, Esportes e Juventude, Secretário Fernando Cesar Brilha Brandão começou suas falas sobre o convênio da Marinha com município. “Aos longos dos anos, criou-se um mito, que represa Paiva Castro era da Sabesp, não é bem assim, as águas são de domínios da Marinha do Brasil. A Sabesp administra os espaços”, disse o secretário. Em, 05 de abril de 2023, foi renovado o convênio. O secretário Brandão disse que irá pedir informações a Marinha do Brasil, para criação de um grupo que queira tirar autorização para exploração do turismo náutico na represa (Marinha dará um curso para os inscritos, sobre navegação náutica). Para município explorar o turismo náutico, ele tem que ter uma carta náutica, para respeitar as normas marítimas. Sobre o flutuante, que já temos, “A Sabesp tem de ser parceira”. Estamos aguardando a autorização da Sabesp para ser inaugurado. A Secretaria Municipal fez doações de duas placas, sobre proibição de pesca de peixe tipo Tucunaré. Em julho iremos da inicio a atualização do Plano Diretor de Turismo. Por final o secretário divulgou os eventos que serão realizados na cidade durante o mês de junho. As falas do presidente do COMTUR, O presidente do COMTUR Jorge Chamma disse que no dia primeiro de julho de 2023, será reinaugurada a Casa do Artesão. As obras da Praça do O “Pôr do Sol” deverá ser iniciadas nos próximos 30 dias. Sobre as verbas MIT, o governo de São Paulo não abriu orçamentos para os municípios (o próximo recuso do MIT de aproximadamente de R\$ 700.000, será para execução de dois projetos: 2ª faz das obras da Cachoeira da Caceia. A Primeira parte, com inauguração prevista para 24/06/2023 – Obs. Os banheiros da Cachoeira ainda não foram construídos, devido a CETESB não ter liberado as licenças ambientais. O segundo projeto está sendo elaborado). Foram encaminhados os seguintes ofícios ao Senhor prefeito “Aladim”: Minuta de Lei, que facilita instalação de antenas 5G de internet no município e a minuta de Lei para inserir no calendário oficial da cidade os eventos da Religião Católica, a saber, Corpus Christi com seu tradicional tapete. Presidente Jorge Chamma, comunicou que foi publicado na Imprensa Oficial do Município, o chamamento para os que os empresários no ramo de espaços de eventos, façam a regularização dos seus cadastros junto a Prefeitura de Mairiporã. Presidente foi perguntado sobre a febre Maculosa (Carrapatos), quais as medidas que estão tomadas. A Secretaria de Saúde do Município está monitorando e colocando placas de orientação. O secretário do COMTUR Rogerio Felipe, que é também membro do CMS, disse “não há nenhum caso de febre maculosa, até presente data, no município de Mairiporã”. Diversas falas dos Conselheiros e Convidados A presidente da ADTUR Senhora Juliana disse que associação de um novo associado O Hotel Spa Unique Garden. Senhor Marcos Vinícios sugeriu a criação de uma feira divulgações, dos Pontos Turísticos de Mairiporã e região. Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto, agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Rogerio Felipe lavei esta ATA que vai assinada por mim, e pela diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR.

Município Turístico de Mairiporã, 14 de junho de 2023

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Rogerio Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Julho de 2023

No dia doze de julho de dois mil e vinte e três (12 de julho de 2023) no Saint Moritz Country Club cito a Rua Renascença nº 1701 - Vila Renascença, Mairiporã - SP, às 18h30min. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram conforme lista de presença. O presidente do COMTUR Jorge Salomão Chamma Neto deu boas vindas a todos. Em seguida agradeceu a todos os Conselheiros e os presentes e iniciou a reunião, pontuando as pautas que já foram mencionadas no convite/convocação e salienta que o Município de Mairiporã e a Casa da Internazionale de Milano no Brasil. O Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal de Mairiporã, sendo um convênio de 10 anos, mesmo modelo que foi usado foi o mesmo da Casa do Turista com a ADTUR que foi a It's



Sports Olímpicos S/A e assume praticamente todas as despesas do Estádio Municipal com investimento mínimo de 1 milhão e meio até 3 milhões e meio e a concessão passa a vigorar a partir da sua publicação no Diário Oficial. Presidente antes de dar a palavra ao responsável Marcelo explica: "A concessão é personalíssima, sendo intransferível a outra pessoa jurídica ou física ficando imediatamente reincidida a concessão caso ocorra transferência à terceiro... com exceção para transferências para futebol Clube Internazionale de Milano". Senhor Marcelo saudou a todos, e salienta que é morador da cidade, e desde o início o primeiro objetivo dos responsáveis por esse projeto deveria ser próximo a um aeroporto Internacional para facilitar a logística. Ele explica que está com o mesmo projeto em 28 países, há 3 anos recebe prêmio da Unesco como a Melhor Metodologia de Formação de Esportes através do Esporte. O futebol é a indústria que mais cresceu através de receita, e hoje mesmo com a pandemia movimentada 780 bilhões de US\$. A formação de mulheres é de extrema importância, não só de jogadoras e sim toda equipe de todos os profissionais agregados. Mairiporã foi escolhida para ser a cidade sede pela questão logística, ambiental, turística, não foi só o futebol que foi analisado, foi todo um contexto. O nosso convênio é provisório e posteriormente deveremos ter o estádio próprio. Receberemos pessoas de fora e isso irá gerar emprego e renda, além de um marketing turístico efetivo onde a cidade terá uma visibilidade enorme. O Presidente do COMTUR salienta que toda essa transação não estamos perdendo o estádio e sim eles estão cuidando do mesmo. Marcelo explica que a reforma que será feita no estádio será para aproximadamente 4000 lugares que Mairiporã faz parte do pool com um time oficial e um clube formador licenciado à federação que é o Inter Mairiporã. O estádio será usado somente para jogos e não mais. Os projetos de alto rendimento o estádio vai continuar à disposição com uma infraestrutura melhor e ficará sempre para Mairiporã. Contudo ele encerra e agradece dizendo que está à disposição para maiores esclarecimentos. Presidente Jorge agradece a receptividade do Clube Saint Moritz e seus responsáveis e deu a palavra ao Presidente Carlos, ele agradeceu e apresentou o Club, que existe há mais de 50 anos.

Carlos agradece e o Presidente Jorge solicita para que todos os conselheiros presentes se apresentem. Continuando a pauta Presidente passa a palavra para a Secretária Marguerite que explicou os detalhes do Prêmio Top Destinos. Além de receber troféu, temos que evidenciar a cidade, e os responsáveis enviaram um selo para que possamos disponibilizar para os empreendedores do trade turístico para que eles coloquem nos estabelecimentos e mostrem para os visitantes que somos Top Destinos 2023. A secretária salienta que é de extrema importância essa divulgação. Presidente salientou, que o mérito desse prêmio de toda parte burocrática é da Marguerite e que o ano que vem estaremos mais atentos e pontuaremos nas reuniões do COMTUR para que todos fiquem cientes. Presidente passa a palavra para o Vice-presidente da ADTUR para que ele explique detalhes e fale sobre a importância da ADTUR. Jonas explica que terá troca da gestão, que está no processo de prestação de contas e faz um apelo que todos devem estar engajados e ter forças em todos os movimentos da ADTUR, que todos podem se associar e todos devem ser agentes multiplicadores das informações. Presidente Jorge salienta que com a reforma da Casa do Turista houve a necessidade de ter o prédio da Telesp com a gestão da ADTUR, contudo está subindo um PL aditivo, de mais um lugar. E também um processo supressivo que é tirar a SUTACO da lei, pois devemos englobar e generalizar para as artes criativas e praticamente todos os nossos souvenirs foge as exigências da SUTACO. Presidente mostra também números comparativos com a cidade consolidada no turismo que é Campos do Jordão onde arrecadamos com turismo menos de 1 milhão, o que o mesmo considera baixo e fora do contexto em vista de um trade grande. Ele não está falando em "caça as bruxas" e sim está estudando números para entender o que de fato acontece. O mesmo sugere inventariar o trade e estudar todas as situações para que possamos crescer. Todos concordam com as ações e com tudo que foi pontuado. Já ficar agendada a próxima reunião para dia 09, (quarta-feira) de agosto de 2023, 18h30min. Local: IMTB, localizado na Avenida Dr. Thomas Rodrigues da Cruz, nº 1113 – Mairiporã-SP (antigo Instituto Mairiporã). Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Marguerite Fioravante dos Santos, segunda secretaria lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pela diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR.

Município Turístico de Mairiporã, 12 de julho de 2023

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Rogério Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Agosto de 2023

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09 de agosto de 2023) no IMTB (antigo Instituto de Mairiporã). Avenida Doutor Thomaz Rodrigues Da Cruz, 1113 – bairro do Barreiro, Mairiporã – SP. Às 18h30min, os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram conforme lista de presença. O presidente do COMTUR Jorge Salomão Chamma Neto deu boas vindas a todos. Em seguida agradeceu a todos os Conselheiros e os presentes "que bom que estamos com um número grande de pessoas, 66", e iniciou a reunião pontuando os assuntos que já foram mencionadas no convite/convocação. Jorge Chamma salientou que os conselheiros irão atualizar o atual Plano Diretor de Turismo de Mairiporã, a Prefeitura de Mairiporã contratou um APP, DESTINOS INTELIGENTES, para divulgar o turismo da cidade – e o mesmo irá atualizar o inventário das atividades econômica do turismo de forma mais rápida, tendo assim, um diagnóstico em tempo real das nossas atividades, disse Chamma. Em seguida o presidente convidou a anfitriã do local da reunião, Senhor Fábio Caldeo, que passou a apresentar o empreendimento que está localizado no antigo Instituto de Mairiporã. "Para muitos, o antigo instituto estava sem atividades, estamos, há quatro anos, desenvolvendo várias atividades no Instituto. No local foi criado um BIKE PARK, com várias pistas, além de, bar, restaurante, pousadas e eventos de lazer, queremos transformar o local em um grande espaço de lazer. Atendemos todos os fins de semana e feriados, recebemos 300 visitantes por semana. Estamos nos preparando para um grande evento na cidade de Mairiporã o Festival de 2023 está previsto para o período de 12 a 15 de outubro de 2023, de quinta-feira (feriado nacional) a domingo. O evento de mountain bike (MTB) conta com a participação de centenas de ciclistas em Mairiporã, na região metropolitana de São Paulo, o Red Bull é um parceiro dos eventos", salientou Fábio Caldeo. O evento de mountain bike (MTB) são disputadas provas de XCO (Cross-Country Olympic), XCC (Cross-Country Short Circuit) e XCM (Cross-Country Marathon). A banda de rock Ira faz o show de encerramento do evento no domingo dia 15. Anunciou ainda o senhor Caldeo que Mairiporã sediará o Campeonato Mundial em 2.024 e 2.026, aproveitou o ensejo, e perguntou quantas vagas de hospedagem tem

a cidade, para atender o evento que está estimado em aproximadamente 60 mil pessoas por edição. A presidente da ADTUR Juliana Florentino, disse "estamos encerrando nosso período na presidência da entidade biênio 2021/2023, estamos convocando eleições para dia 13 de setembro de 2023, até o momento só foi apresentado uma chapa, encabeçada pelo associado Senhor Jonatas. A senhora Sandra Marques a responsável pela APL (APL é um título que a cidade recebeu, por ser um local de eventos da natureza) disse que vai realizar um curso sobre eventos, e que irá encaminhar um link para realização da inscrição. As falas do secretário de Turismo, Esportes e Juventude, Secretário Fernando Cesar Brilha Brandão começou suas falas sobre o prêmio TOP TURISMO que Mairiporã recebeu em 2023. O Prêmio TOP DESTINOS TURÍSTICOS tem como objetivo, identificar e selecionar os melhores destinos turísticos do Estado de São Paulo, este ano Mairiporã foi considerado o melhor destino turístico do Estado, concorrendo com as cidades de Praia Grande e Campos de Jordão, na modalidade TOP DESTINOS TURÍSTICOS CATEGORIA TURISMO DE ESPORTES. Falou sobre a evento que acontecerá com as pessoas portadoras de necessidades especiais, na modalidade Rapel no Pedreira do Dib. Sobre a obra da Praça do Mirante do Por do Sol, deverá estar concluída nos próximos 90 dias. Terminando suas falas, disse que Prefeitura de Mairiporã dará todo apoio para o evento, MTB Festival de 2023 está previsto para o período de 12 a 15 de outubro de 2023, de quinta-feira (feriado nacional) a domingo. Já ficar agendada a próxima reunião para dia 13, (quarta-feira) de setembro de 2023, 18h30min. Local: ACE Mairiporã - Associação Comercial e Empresarial, endereço, Av. Tab. Passarela, 375 - Bloco A - Centro, Mairiporã - SP, 07600-027. Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Rogério Felipe secretário do COMTUR, lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pela diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã.

Município Turístico de Mairiporã, 09 de agosto de 2023

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Rogério Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Setembro de 2023

Aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (13 de setembro de 2023), Local: ACE Mairiporã - Associação Comercial e Empresarial, endereço, Av. Tab. Passarela, 375 - Bloco A - Centro, Mairiporã - SP, 07600-027. Às 18h30min, os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram conforme lista em conjunto com a assembleia da ADTUR. O presidente do COMTUR Jorge Salomão Chamma Neto deu boas vindas a todos. Em seguida agradeceu a todos os Conselheiros e os presentes dizendo que a reunião desde mês é em conjunto com a Assembleia Geral da Adtur e nesse momento passa a palavra para a Presidente da Adtur, Juliana Fernandes que seguirá o rito que tem como principal deliberação a eleição da nova diretoria e conselho da ADTUR. Resaltou ainda que o Comtur poderá ter que se reunir para a deliberação dos recursos MITs de 2023. Já ficar agendada a próxima reunião para dia 11, (quarta-feira) de outubro de 2023, 18h30min. Local: Pousada Sua Casita, localizada na Alameda dos Pinheiros, 280 – Jardim 5 Lagos - Mairiporã - SP. Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Rogério Felipe secretário do COMTUR, lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pela diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã.

Município Turístico de Mairiporã, 14 de setembro de 2023

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Rogério Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Outubro de 2023

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (11.10.2023). Local – Pousada Sua Casita. Endereço Alameda dos Pinheiros nº 280, bairro, Jardim 5 Logos – Mairiporã-SP. Às 18h30min em primeira chamada e às 19 horas em segunda chamada, os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram conforme lista de presença para reunião ordinária de mês de outubro do corrente ano. O presidente do COMTUR Jorge Salomão Chamma Neto deu abertura da reunião, desejando boas vindas a todos. O presente e iniciou a reunião, pontuando as pautas que já foram mencionadas no convite/convocação. O presidente colocou para avaliação e aprovação na plenária do COMTUR, os Projetos da verba MIT/2023, recurso oriundo do governo do Estado de São Paulo. Após as discussões foi, colocado em votação, os membros do COMTUR aprovaram por unanimidade que o investimento do MIT - Município de Interesse Turístico de 2023, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um e oitenta e um mil Reais e sessenta e três centavos) será gasto em dois Projetos já em andamento no município. Projeto - 1: BALNEÁRIO DA CAHOEIRA DA CAÇEIA – II FASE, a saber, construção dos banheiros, colocação de guarda-corpo, entre outras melhorias. Projeto 2: DECK DA CHALANA - II FASE, a saber, calçada entre o parque linear turístico e o deck, iluminação nesse acesso, entre outras. A fim de atender a demanda da Plataforma Sem Papel, fica incluída em pauta a "Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC EM AMBOS OS OBJETOS: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: A cidade sempre foi altamente frequentada por turistas e munícipes, a 1ª fase aprovada e definida e instalada em ambos os objetos, porém necessita-se de melhorias contínuas de infraestrutura turística dando apoio para os frequentadores e assegurar a capacidade ambiental e sustentável, sendo assim a real necessidade de infraestrutura turística no atrativo Deck da Chalana e Balneário da Cachoeira da Caceia, 2. Associação com atrativo turístico do município: Com todos esses requisitos mencionados acima, o objeto em pauta, tem a vocação do ecoturismo no município, e agora com essa melhoria, só



Prefeitura Municipal de Mairiporã

tem a intensificar o real intuito, 3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: Com a melhoria de infraestrutura no local do objeto, cria-se um desenvolvimento forte da economia municipal, gerando emprego e renda relacionado a exploração ordenada do turismo sustentável. 4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: O Objetivo do objeto é padronizar o uso com todas as melhorias que serão distribuídas no local, principalmente gerando acessibilidade, conscientização ambiental e com as reais possibilidades de visibilidade geral do destino de interesse turístico de Mairiporã com fortalecimento do ecoturismo. 5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): De acordo com agenda 2030, essa obra contempla os seguintes objetivos sustentáveis: PESSOAS, PLANETA, PAZ, PROSPERIDADE E PARTICIPACÃO > 3,4,6,8,10,11,12,13,15 e 17. 6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: O Município de interesse turístico de Mairiporã é pertencente a região metropolitana de São Paulo, a Rota Turística entre Serras e Águas, ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Rio Juquery (CIMBAJU) e ao Polo de Ecoturismo da Cantareira, além do mais Mairiporã foi chancelada como TOP DESTINOS TURÍSTICO na categoria ESPORTES. Os projetos irão incrementar o fluxo de turistas e a qualidades dos serviços turísticos prestados, sendo que após conclusão da obra, a prefeitura irá cuidar dos espaços periodicamente para sua total conservação, sendo que além disso terá todo um trabalho de conscientização ambiental em parceria pública e privada(PPP).” Em seguida o presidente convidou a anfitrião do local da reunião, Senhor Daniel da Pousada Sua Casita agradeceu a todos os conselheiros e convidados. Que passou a apresentar o empreendimento que está localizado no bairro Jardim 5 Logos. “Estamos neste local 9 nove anos, ‘Tudo começou como uma brincadeira, minha filha gostava brincar e passar os fins de semanas, com o tempo virou, o que é hoje, um local para as pessoas passarem dias observando a natureza”, salientou Sr. Daniel. Em seguida o presidente Jorge Chamma, passou a palavra ao conselheiro e secretário adjunto do COMTUR, Rogério Felipe, que apresentou um Projeto para aproxima verba MIT/2024, ou emendas parlamentares ao presidente do COMTUR, solicitando a construção de um deck (Mirante) no bairro do Jardim Jacarandá no distrito de Terra Preta. Para o Conselheiro a construção um deck (Mirante) no distrito, além de garantir o lazer para comunidade, o local fica às margens da Rodovia Fernão Dias. “O ponto pode se tornar uma área de convivência e contato com a natureza, já que nesse ponto, ponde se registram belos finais de tarde”, disse conselheiro Rogério Felipe. O presidente passou a palavra para secretário de Turismo, Esportes e Juventude, Fernando Cesar Brilha Brandão falou sobre a Consulta Pública realizada no mês de setembro (05.set.2023) na cidade de Caieiras, para discutir a criação do Distrito Turístico entre as cidades de Mairiporã e Caieiras. “A iniciativa deve atrair mais investimentos as cidades, fortalecer o turismo e, gerar emprego e renda”, disse secretário Fernando Brandão. A medida se tornou possível após aprovação de lei na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em junho de 2021. O secretário também falou que está em tratativas com governo do Estado, para sediar a Pista de Canoagem Slalom no campeonato de 2024. Presidente marcou para 27 de novembro (segunda-feira) às 18h30, Audiência Pública na Câmara Municipal de Mairiporã, para realização da Revisão do Plano Diretor de Turismo. O presidente da ADTUR, Jonas Januário comunicou a todos que às reuniões da Associação de Turismo de Mairiporã, realizará suas reuniões mensais todas as 3ª quarta-feira de cada mês.

Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto agradeceu a presença e atuação de todos, comunicou que a próxima reunião será dia 08 de novembro, as 18:30 horas no Recanto Arouca e deu como encerrada a reunião. Eu, Rogério Felipe secretário adjunto do COMTUR, lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pela diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã.

Município Turístico de Mairiporã, 11 de outubro de 2023

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Rogério Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Novembro de 2023

Aos oito dias de novembro de dois mil e vinte e três (08 de novembro de 2023) no Recanto Arouca localizado na Estrada Municipal do Olho D'Água, km 4,3 – bairro Aldeia de Mairiporã – CEP: 07656-155, Mairiporã – SP. Às 18h30min, os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram conforme lista de presença. O presidente do COMTUR Jorge Salomão Chamma Neto deu boas vindas a todos. Em seguida agradeceu a todos os Conselheiros e os presentes e iniciou a reunião pontuando os assuntos que já foram mencionadas no convite/convocação. Jorge Chamma convidou a anfitriã do local da reunião, Senhora Dalva Arouca, que passou a apresentar o empreendimento, “No início da propriedade era só para moradia, porém a pedidos de vizinhos que já trabalhavam com eventos resolvemos junto com seu esposo Roberto a empreender no imóvel com o objetivo de locar para os fins de semana e atender a demanda dos espaços de eventos no município”, disse Dona Dalva. A anfitriã agradeceu a visita de todos, e convidou os Conselheiros ao final da reunião a conhecer a pousada. Com a palavra o presidente Jorge entrou no principal assunto da pauta que é as Normas e Procedimentos do Manejo e Capacidade de Carga do nosso município, falou que com o “bum” Turístico, pelo qual a cidade passou na ocasião da pandemia e os investimentos da atual gestão municipal em conjunto com o governo estadual, aumentou substancialmente o número de turistas e visitantes, e necessário trazer ao foco estas questões; nesse momento o secretário de turismo Fernando Brandão disse da urgência da ação, aja visto o que está ocorrendo no Balneário da Cachoeira da Caceia, chegando a ter mais de 1.200 pessoas no local em fim de semana com altas temperaturas; retornando a fala ao presidente, o mesmo disse que estudou algumas normas técnicas da ABNT, mas o assunto não tem muito material, nesse momento sugeriu a criação de um grupo de trabalho, com o Jonas que é geólogo e com o Renato Albertini, turismólogo que tem conhecimento do setor, e mais quem quisesse fazer parte. O Sr. Renato agradeceu o convite, vez uma breve explanação dos seus conhecimentos, e disse que podem contar com ele. Então o Sr. Presidente ficou de agendar as reuniões do grupo, mas pediu que isso ocorresse após a revisão do PDTUR 2023. Aproveitando e entrou no assunto seguinte da pauta, Alinhamento para Finalização da Revisão do Plano Diretor de Turismo que terá sua audiência pública no dia primeiro de dezembro de 2023 na Câmara Municipal, pediu que as sugestões fossem encaminhadas para o DETUR até 24 de novembro. Em seguida o Presidente passou a palavra para a Vice Presidente da ADTUR, para utilizar o espaço das “Notícias da ADTUR”, a senhora Branca somente convidou os presentes para a reunião da ADTUR no dia dezesseis de novembro as 18:30horas na sede da ACE. O presidente do COMTUR deixou

agendada a próxima reunião do Conselho para o dia 13 de dezembro de 2023, às 18:30 horas na Pousada Chalés Senhor dos Trilhos. Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Rogério Felipe secretário do COMTUR, lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pela diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã.

Município Turístico de Mairiporã, 08 de novembro de 2023.

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Rogério Felipe
Primeiro Secretário

Marguerite Fioravante dos Santos
Segunda Secretária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã - COMTUR

Dezembro de 2023

Aos treze dias de dezembro de dois mil e vinte e três (13 de dezembro de 2023) no Chalés Senhor dos Trilhos localizado na Estrada Armando Barbosa de Almeida, 6917 – bairro Caceia - Mairiporã – SP. Às 18h30min, os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã e convidados se reuniram conforme lista de presença. O presidente do COMTUR Jorge Salomão Chamma Neto deu boas vindas a todos. Em seguida agradeceu a todos os Conselheiros e os presentes, nominando o Secretário de Turismo, Esportes e Juventude, Fernando Brandão, o Presidente da Adtur, Jonas da Silva e o Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, Cel. Francisco Rohehr e iniciou a reunião pontuando os assuntos que já foram mencionadas no convite/convocação. Jorge Chamma convidou os anfitriões do local da reunião, Senhora Mariana Moura e Senhor Moura, que passaram a apresentar o empreendimento, “O projeto é todo idealizado por meu pai, iniciou no período da pandemia, e hoje ela tem muita satisfação de dar prosseguimento na Pousada Chalés dos Trilhos que tem um ano de CNPJ”, disse Senhora Mariana, o Presidente Jorg disse “que quando veio para cá para se isolar por conta da pandemia, percebeu que as outras pessoas poderiam precisar de locais como aquele, ai começou a construir os chalés, aliado a isso percebeu o potencial de Mairiporã para o turismo”, perguntados dos valores e serviços, a Senhora Mariana falou que os chalés tem acomodações com cozinhas e a diárias contam com o café da manhã e atividades náuticas inclusas, valores 550,00 reais para o casal de terça a quinta e de 750,00 reais aos fim de semanas. Os anfitriões agradeceram a visita de todos. Com a palavra o presidente Jorge, fez a rodada de apresentações e logo em seguida entrou nos assuntos da pauta, passando a palavra para o Secretário de Turismo, Fernando Brandão que passou o PDTUR 23 revisado e aprovado para todos os presentes em seguida deu o prosseguimento em duas apresentações, a primeira, APRESENTAÇÃO DA SETUREJ, que serviu com uma apresentação e uma prestação de contas do que foi realizado pela secretaria, incluído os projetos das Verbas MITs, a segunda, APRESENTAÇÃO DO APLICATIVO “DESTINOS INTELIGENTES”, as duas apresentações estão disponíveis no DETUR. Em seguida o Presidente passou a palavra para o Presidente da ADTUR, para utilizar o espaço das “Notícias da ADTUR”, o sr. Jonas pediu apoio para levarmos o maior número de participantes na próxima reunião da ADTUR que será no dia 20 de dezembro, as 18:30horas na sede da ACE, principalmente os atores do trade turístico que trabalham com hotelaria e pessoas prestadores de serviços de A&B e receptivo. O presidente do COMTUR desejou um feliz natal, com a Presença de Jesus Cristo e um ano novo de 2024 com grandes realizações. Em seguida o Presidente Jorge Salomão Chamma Neto agradeceu a presença e atuação de todos e dou como encerrada a reunião. Eu, Rogério Felipe secretário do COMTUR, lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pela diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã.

Jorge Salomão Chamma Neto
Presidente

Rogério Felipe
Primeiro Secretário

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.867 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela lei n 4.170 de 19 de dezembro 2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento corrente do Instituto de Previdência do Município de Mairiporã, com fundamento na autorização contida no VI do art. 7º da Lei 4.170, de 19 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

Art.2º O crédito aberto por este Decreto com recurso proveniente de:
I – **Anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da lei 4.320/64, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA
09.272.4001.2056 – 3.1.90.03 PAGAMENTO PENSIONISTAS (03).....650.000,00
Total da Suplementação 650.000,00

99.997.9999.9903 – 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (37).....650.000,00
Total da Anulação de Dotação 650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 28 de novembro de 2023



Prefeitura Municipal de Mairiporã

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 9.868, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.508,27 (cento e vinte e um mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 121.508,27 (cento e vinte e um mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 29 de novembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.868/2023

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.01	3.1.90.00.00	04.122.7007	- 2001	01 00007	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.405,40
02.01.04	3.1.90.00.00	06.182.8003	- 2001	01 00070	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	747,56
02.11.01	3.1.90.00.00	15.122.5005	- 2001	01 00134	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	17.200,46
02.14.01	3.1.90.00.00	04.122.6001	- 2001	01 00184	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.800,00
02.14.01	3.1.90.00.00	04.122.6001	- 2001	01 00185	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.167,22
02.13.01	3.1.90.00.00	18.541.6003	- 2001	01 00217	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.473,61
02.05.01	3.1.90.00.00	04.122.7008	- 2001	01 00322	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.989,20
02.15.01	3.1.90.00.00	15.452.8005	- 2001	01 00356	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	13.435,86
02.09.01	3.1.90.00.00	04.122.3007	- 2001	01 00646	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	25.252,91
02.07.01	3.1.90.00.00	10.302.1002	- 2001	01 00757	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	471,81
02.07.01	3.1.90.00.00	10.301.1005	- 2001	01 00852	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	13.683,10
02.16.01	3.1.90.00.00	13.392.3006	- 2001	01 01176	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	15.824,08
02.17.01	3.1.90.00.00	15.122.5010	- 2001	01 01234	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	8.057,06
VALOR DO INSTRUMENTO						121.508,27

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.11.01	4.4.90.00.00	15.451.5004	- 1009	01 01436	OBRAS DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E	121.508,27
VALOR DO INSTRUMENTO						121.508,27

DECRETO Nº 9.869, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.432,47 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 136.432,47

(cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 01 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.869/2023

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.01	3.1.90.00.00	04.122.7007	- 2001	01 00007	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	11.481,53
02.03.01	3.1.90.00.00	04.122.7007	- 2001	01 00016	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	929,14
02.01.04	3.1.90.00.00	06.182.8003	- 2001	01 00070	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.401,82
02.02.01	3.1.90.00.00	04.122.7002	- 2001	01 00084	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	418,78
02.11.01	3.1.90.00.00	15.122.5005	- 2001	01 00134	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	16.446,62
02.12.01	3.1.90.00.00	16.122.5006	- 2001	01 00150	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	8.391,94
02.14.01	3.1.90.00.00	04.122.6001	- 2001	01 00184	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	6.155,00
02.13.01	3.1.90.00.00	18.541.6003	- 2001	01 00217	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	4.294,97
02.05.01	3.1.90.00.00	04.122.7008	- 2001	01 00322	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	11.531,49
02.15.01	3.1.90.00.00	15.452.8005	- 2001	01 00356	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	11.550,58
02.08.01	3.1.90.00.00	12.361.2004	- 2001	02 00524	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	6.469,33
02.09.01	3.1.90.00.00	04.122.3007	- 2001	01 00646	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	9.919,13
02.07.01	3.1.90.00.00	10.301.1001	- 2001	01 00712	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	14.602,17
02.07.01	3.1.90.00.00	10.302.1002	- 2001	01 00757	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	6.633,79
02.07.01	3.1.90.00.00	10.301.1005	- 2001	01 00852	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.493,71
02.16.01	3.1.90.00.00	13.392.3006	- 2001	01 01176	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	4.857,69
02.17.01	3.1.90.00.00	15.122.5010	- 2001	01 01234	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.854,78
VALOR DO INSTRUMENTO						136.432,47

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.17.01	3.3.90.00.00	15.451.5003	- 2036	01 01251	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	136.432,47
VALOR DO INSTRUMENTO						136.432,47

LEI COMPLEMENTAR Nº 474, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Interesse Turístico de Mairiporã, instituído pela Lei Complementar nº 424, de 10 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Plano Diretor de Turismo - PDTur é um instrumento de planejamento que visa orientar o desenvolvimento sustentável do turismo, aliando a preservação e divulgação de seus atrativos naturais e culturais ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Interesse Turístico de Mairiporã, tendo por finalidade orientar a atuação da administração pública, do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo e da iniciativa privada, revisado por esta lei complementar, atendendo os arts. 4º e 11 da Lei Complementar nº 398, de 9 de setembro de 2016, o inciso VI do art. 2º e o inciso IV do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015.

Art. 2º O Município de Mairiporã promove o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, por meio do PDTur, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.

Art. 3º O Plano Diretor de Turismo faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como instrumento básico e estratégico da política de desenvolvimento turístico do município, devendo garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio cultural e natural do município, e o uso socialmente justo ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território,

Art. 4º A Revisão do Plano Diretor de Turismo de Mairiporã está descrita no Anexo I desta lei complementar.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 14 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.268, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a baixa de bens patrimoniais móveis da câmara municipal. (Autor: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam baixados os bens móveis da câmara municipal, discriminados na Relação dos Bens por Local em Ordem de Chapa, constantes do relatório Financeiro/Patrimônio anexo, tendo em vista a padronização dos mesmos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, os bens patrimoniais serão repassados à Prefeitura Municipal de Mairiporã, a quem caberá dar-lhes a devida destinação.

Art. 3º As fichas do Financeiro do Sistema CECAM com a relação do patrimônio, seus respectivos números patrimoniais e valores, que contem trinta laudas descritas somente no anverso do papel, ficam fazendo partes integrantes do presente projeto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 12 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar



CAMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA
FINANCEIRO
PATRIMÔNIO
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 1 / 5)
Sistema CECAM
Data: 01/12/2023 19:09
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
Local: BAIXA		
27	ARMARIO DE ACO BINGO, NA COR CINZA CLARO OBS: FOI ENVELOPADO NO USO DA SALA DO VEREADOR RUBENS.	63,30
50	CADEIRA ESTOFADA COM PERNAS DE ACO. REFORMADA EM NOVEMBRO DE 2009 PASSANDO A SER COR PRETA	4,00
51	CADEIRA ESTOFADA PRETA, COM PERNAS DE ACO	4,00
53	CADEIRA ESTOFADA NA COR PRETA, COM PERNAS DE ACO	21,10
56	CADEIRA ESTOFADA NA COR MEL, COM PERNAS DE ACO	4,00
58	CADEIRA ESTOFADA NA COR PRETA, COM PERNAS DE ACO	4,00
157	CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PERNAS DE METAL	12,36
189	ARMARIO, ARMACO COM QUADRO PRONTO FIX PARA 60 CHAVES	52,75
247	CADEIRA ESTOFADA EM VINIL PRETO (FIXA)	3,20
298	CADEIRA ESTOFADA EM VINIL PRETO (FIXA)	3,20
443	GAVETEIRO MOVEL COM DUAS GAVETAS (FORMICA)	52,75
444	GAVETEIRO MOVEL COM DUAS GAVETAS (FORMICA)	5,00
465	CADEIRA DIRETOR EM TECIDO C/ BRAÇOS E RODIZIOS	9,32
500	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	19,42
506	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	9,10
507	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	45,50
508	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	39,79
509	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	16,80
511	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	52,40
513	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	28,83
515	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	10,00
516	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	10,00
517	MESA MODELO GERENTE DE 1,40M COM GAVETAS	10,00
529	POLTRONA MODELO PRESIDENTE GIRATORIA	78,39
534	POLTRONA MODELO PRESIDENTE GIRATORIA	11,20
537	CADEIRA MODELO SECRETARIA FIXA EM CURVIM PRETO	18,62
558	CADEIRA MODELO SECRETARIA FIXA EM CURVIM PRETO	24,05
583	MESA DE CEREJEIRA COM DIMENSAO DE 110X50, COM 02 GAVETAS	53,14
587	MESA DE CEREJEIRA COM DIMENSAO DE 110X50, COM 02 GAVETAS	21,25
608	ARMARIO EM FORMICA NA COR CINZA, COM 04 PRATELEIRAS E DUAS PORTAS COM CHAVES	29,38
611	ARMARIO EM FORMICA, NA COR CINZA, COM 04 PRATELEIRAS E DUAS PORTAS COM CHAVES	10,00
617	ARMARIO EM FORMICA, NA COR CINZA, COM 04 PRATELEIRAS E DUAS PORTAS COM CHAVES	13,60
633	MESA ESTACAO DE TRABALHO TELEMARKETING 100X65X120 CINZA	11,20
634	MESA ESTACAO DE TRABALHO TELEMARKETING 100X65X120 CINZA	11,20
635	ARMARIO PARA COZINHA, NA COR CINZA, COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS EM UMA DAS LATERAIS	21,10
636	ARMARIO PARA COZINHA, NA COR CINZA, COM 05 PORTAS	21,10
637	ARMARIO PARA COZINHA, NA COR CINZA, COM 01 PORTA E 05 PRATELEIRAS INTERNAS	21,10
638	MODULO DE BANCADA, NA COR CINZA, COM 02 PORTAS E 02 PRATELEIRAS DE CADA LADO	21,10
746	RACK PARA COMPUTADOR COM 3 ANDARES, NA COR CINZA.	5,00
773	SUPORTE PARA GABINETE CPU DE COMPUTADOR COM RODIZIO, NA COR CINZA.	6,10
808	CADEIRAS FIXAS TIPO LONGARINA AZUL	20,00
810	CADEIRAS FIXAS TIPO LONGARINA AZUL	20,00
811	CADEIRAS FIXAS TIPO LONGARINA AZUL	20,00
812	CADEIRAS FIXAS TIPO LONGARINA AZUL	20,00
814	CADEIRA FIXA TIPO LONGARINA EM CURVIM	96,40
820	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS NA COR PRETA.	60,25
821	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS EM CURVIM PRETA	10,00
824	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS COR PRETA	14,00
825	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS	38,79
826	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS PRETA	14,00
828	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS COR PRETA	14,00
830	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS PRETA	7,00
831	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS	38,79
832	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS, COR PRETA.	12,00
834	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS NA COR PRETA	46,39
835	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS PRETA	7,00
836	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS	37,06
837	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA COM BRAÇOS COR PRETA.	11,35
839	CADEIRA COM RODIZIO MODELO PRESIDENTE EM CURVIM MARROM.	30,00
856	MESA MODELO DELTA MEDINDO 1,40X1,40	203,30
859	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS, NA COR CINZA	23,60
870	CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS UNIFICADOS CONTENDO ARMÁRIO 12 PORTAS, 2 MESAS, 2 BALÇÕES COM GAVETAS E APARADOR COM QUATRO PORTAS.	1.569,47



CAMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA
FINANCEIRO
PATRIMÔNIO
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 2 / 5)
Sistema CECAM
Data: 01/12/2023 19:09
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
916	MÓVEIS PLANEJADOS COMPOSTO POR UMA ESTANTE COM PRATELEIRAS, GAVETEIROS E PORTAS DE VIDRO	192,01
917	MÓVEIS PLANEJADOS COMPOSTO POR UM APARADOR DE DUAS PORTAS	192,01
918	MÓVEIS PLANEJADOS COMPOSTO POR UM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS, COM RODAS DESLIZANTES	192,01
919	MÓVEIS PLANEJADOS COMPOSTO POR UMA MESA DIRETORA PRINE.	192,01
920	MÓVEIS PLANEJADOS COMPOSTO POR MIXEL COM PORTAS DE CORRER E MESAS INTEIRAS.	192,01
957	CADEIRA FIXA EM CURVIM PRETO	16,73
961	CADEIRA FIXA EM CURVIM PRETO	9,84
962	CADEIRA FIXA EM CURVIM PRETO	3,00
963	CADEIRA FIXA EM CURVIM PRETO	3,00
965	CADEIRA FIXA EM CURVIM PRETO	3,00
986	ARMÁRIO FECHADO TIPO RACK PISO 40x870mm, COM RODÍZIOS, COR PRETO COM BANDEJA DESLIZANTE E PORTA COM ACRÍLICO.	160,00
989	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS NA COR PRETO	80,18
991	MESA MEDINDO 1,60x0,70 EM FÓRMICA NA COR TABACO	20,00
993	CONEXÃO LEQUE MEDINDO 0,70x0,70 EM FÓRMICA NA COR TABACO	7,00
994	CONEXÃO LEQUE MEDINDO 0,70x0,70 EM FÓRMICA NA COR TABACO	7,00
995	CONEXÃO LEQUE MEDINDO 0,70x0,70 EM FÓRMICA NA COR TABACO	7,00
996	MESA MEDINDO 1,30x0,70 EM FÓRMICA NA COR TABACO	40,00
997	ARMÁRIO BAIXO SECRETÁRIA DUPLA COM 4 PORTAS EM FÓRMICA NA COR TABACO	50,00
998	GAVETEIRO VOLANTE MISTO, PASTA SUSPensa E GAVETA, EM FÓRMICA NA COR TABACO	19,00
999	GAVETEIRO VOLANTE MISTO, PASTA SUSPensa E GAVETA, EM FÓRMICA NA COR TABACO	19,00
1001	ARMÁRIO DIRETOR COM DUAS PORTAS EM FÓRMICA NA COR TABACO	36,20
1004	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS EM FÓRMICA NA COR TABACO	26,00
1006	SUPORTE PARA TECLADO EM FÓRMICA NA COR TABACO	5,20
1007	SUPORTE PARA TECLADO EM FÓRMICA NA COR TABACO	5,20
1008	SUPORTE PARA TECLADO EM FÓRMICA NA COR TABACO	5,20
1009	GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS EM FÓRMICA NA COR TABACO	9,00
1011	GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS EM FÓRMICA NA COR TABACO	8,00
1012	ARMÁRIO BAIXO SECRETÁRIA COM DUAS PORTAS EM FÓRMICA NA COR TABACO	30,00
1014	MESA MEDINDO 0,80x0,70 EM FÓRMICA NA COR TABACO	15,00
1015	MESA MEDINDO 0,80x0,70 EM FÓRMICA NA COR TABACO	15,00
1016	MESA MEDINDO 1,20x0,70 EM FÓRMICA NA COR TABACO	20,00
1018	SUPORTE VOLANTE PARA CPU DE COMPUTADOR E ESTABILIZADOE EM FÓRMICA NA COR TABACO	5,20
1019	SUPORTE VOLANTE PARA CPU DE COMPUTADOR E ESTABILIZADOE EM FÓRMICA NA COR TABACO	5,20
1020	SUPORTE VOLANTE PARA CPU DE COMPUTADOR E ESTABILIZADOE EM FÓRMICA NA COR TABACO	5,20
1081	Cadeira presidente, encosto alto, com braços em curvim preto liso	157,33
1084	CADEIRA ESTOFADA, COM PERNAS DE ACO	157,33
1087	Cadeira presidente, encosto alto, com braços em curvim preto liso	116,79
1096	Mesa planejada em MDF, revestimento fórmica padrão Canadian Light com gaveteiro e tampo de vidro 6mm.	892,70
1097	Mesa planejada em MDF, revestimento fórmica padrão Canadian Light, composta por mesa, balcão e gaveteiro, com tampo de vidro 6mm.	150,00
1098	Armário planejado em MDF, revestimento fórmica padrão Canadian Light, com 10 portas sendo duas em vidro.	150,00
1111	Mesa delta (em L) medindo 1,40x1,80 em fórmica cinza modelo Romanza Maxxi 18, com duas gavetas.	143,51
1113	Armário em fórmica cinza, modelo diretor Trevelli, com duas portas altas.	24,00
1114	Cadeira secretária fixa em curvim preto modelo ski.	11,39
1116	Cadeira fixa em curvim preto.	12,91
1117	Cadeira secretária fixa em curvim preto modelo ski.	4,00
1131	Cadeira fixa tipo palito modelo SKI na cor preta	11,39
1133	CADEIRA ESTOFADA, COM PERNAS DE ACO	94,69
1138	Mesa medindo 1,20x0,60m pés simples gaveteiros duas gavetas em fórmica na cor cinza.	12,55
1142	Mesa Delta em L medindo 1,20x1,60m modelo Roma Maxxi na cor caramelo.	26,00
1143	Armário diretor 2 portas, com dispenser para pasta suspensa na cor caramelo.	46,00
1145	Cadeira secretária fixa, tipo palito, modelo SKI em curvim na cor vermelha.	4,00
1146	Armário combo com porta e gaveteiro misto em fórmica na cor caramelo	93,50
1148	Cadeira tipo diretor, com base cromada, em curvim na cor preta.	122,97
1149	Cadeira tipo diretor, com base cromada, em curvim na cor preta.	30,00
1150	Mesa medindo 1,60x0,68m c/saia de aço e gaveteiro 3 gavetas na cor tabaco.	30,00
1151	Mesa medindo 1,20x0,68m c/saia de aço e gaveteiro 2 gavetas na cor tabaco.	27,29
1152	Mesa medindo 1,20x0,68m c/saia de aço e gaveteiro 2 gavetas na cor tabaco.	61,28
1154	Armário diretor 2 portas, com dispenser para pasta suspensa na cor tabaco.	43,60



CAMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA
FINANCEIRO
PATRIMÔNIO
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 3 / 5)
Sistema CECAM
Data: 01/12/2023 19:09
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
1157	Suporte com rodas para computador e estabilizador em fórmica na cor caramelo	5,60
1248	ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 0.80Lx0,50Px0,74 COM CHAPÉU DE 0,60P FUNDO DE 0,18MM, DIVISÓRIA VERTICAL E COM UM LADO SEM FUNDO, NA COR CARMELO.	18,00
1261	Ar-Condicionador de ar marca Elgin modelo Wi-Hall quente/frío de 18.000Btus.	192,93
1263	Mesa reta medindo 1,20m x 0,60 em formica cinza.	7,20
1264	Mesa reta medindo 1,40m x 0,60m em formica cinza.	21,25
1269	Cadeira secretária giratória com rodas revestida em tecido preto.	9,20
1271	Cadeira secretária fixa revestida em tecido preto.	28,40
1272	Cadeira secretária fixa revestida em tecido preto.	28,40
1273	Armário modelo diretor alto medindo 0,90x0,40x1,60m em fórmica cinza.	23,60
1279	Cadeira secretária giratória com rodas revestida em tecido preto.	18,94
1280	Cadeira secretária giratória com rodas revestida em tecido preto.	9,10
1282	Cadeira secretária fixa revestida em tecido preto.	15,23
1283	Cadeira secretária fixa revestida em tecido preto.	15,23
1284	Armário modelo diretor alto medindo 0,90x0,40x1,60m em fórmica cinza.	160,71
1286	Mesa reta medindo 1,40m x 0,60m em formica cinza.	48,81
1294	Cadeira secretária fixa revestida em tecido preto.	24,05
1295	Armário modelo diretor alto medindo 0,90x0,40x1,60m em fórmica cinza.	77,72
1297	Mesa reta medindo 1,20m x 0,60 em formica cinza.	63,30
1503	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000bts 220volts reverso quente/frío.	164,00
1512	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000bts 220volts reverso quente/frío.	129,89
1537	Balcao medindo 3,205mX77cmx1,13m na cor ébano grigio.	394,63
1538	Gabinete de pia com gaveteiro medindo 1,670x510x840 na cor cinza cristal.	316,31
1540	Balcão para microndas medindo 1.300x950x550x355 com duas portas, duas gavetas superiores e prateleiras laterais na cor cinza cristal.	340,00
1604	DUAS MESAS COM SAIA EM AÇO PERFURADO COM CONEXÃO LEQUE 68X68, S/PE NA COR TABACO COM SAIA CURVA EM AÇO PERFURADA PARA CONEXÃO LEQUE NA COR CINZA E GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS CAIXA E PUXADORES.	260,09
1605	MESA PES SIMPLES COM MAD E GAVETEIRO 2 GAVETAS COM CHAVES COM PUXADORES E PERFIS PRETO.	63,33
1610	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	9,20
1611	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	30,74
1612	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	30,74
1613	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	9,20
1614	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	9,20
1615	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	60,75
1616	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	9,20
1618	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	9,20
1619	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	15,15
1628	MESA DELTA CARMELO EM L, COM GAVETEIRO DE DUAS GAVETAS.	201,65



1628	MESA DELTA CARAMELO EM L, COM GAVETEIRO DE DUAS GAVETAS.	201,65
1629	MESA DELTA CARAMELO EM L, COM GAVETEIRO DE DUAS GAVETAS.	201,65
1630	ARMARIO DIRETOR, NA COR CARAMELO COM DUAS PORTAS, COM CHAVE E TRÊS PRATELEIRAS.	172,90
1631	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM AJUSTES EM ENCOSTO E BRAÇOS E ASSENTO, FORRADA EM TECIDO PRETO ESPUMA INJETADA.	63,25
1632	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM AJUSTES EM ENCOSTO, BRAÇOS E ASSENTO, FORRADA EM TECIDO PRETO ESPUMA INJETADA.	63,25
1652	GABINETE BONATTO MILANO (2,0 MTS), BRANCO, COM PIA INOX CLASSINOS 2,0 MTS COM CUBA.	321,83
1660	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 3,7 E BANDO: 2,64, MODIFICADA PARA COR BRANCO.	170,47
1661	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 1,5. MODIFICADA PARA COR BRANCO.	58,32
1664	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 5,67 BANDO: 3,64.	256,83
1665	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 4,01 BANDO: 4,01.	195,84
1666	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 1,5.	58,32
1667	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 4,98 BANDO 3,56.	229,20
1668	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 6,72 BANDO 4,8.	309,06
1669	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 6,67 BANDO 4,77.	306,51
1670	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 4,87 BANDO 3,48.	224,23



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA

FINANCEIRO
PATRIMÔNIO
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 4 / 5)
Sistema CECAM
Data: 01/12/2023 19:09
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
1671	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 1,5 BANDO 0,95.	67,82
1672	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 3,23 BANDO 2,28.	148,15
1673	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 1,5	58,31
1674	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 3,94 BANDO: 2,82.	181,32
1675	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 4,13 BANDO: 2,95.	189,92
1676	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 1,5.	58,32
1677	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 2,26 BANDO:41,14.	104,23
1678	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 2,61 BANDO: 1,85.	119,57
1679	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 1,5 BANDO: 30CMS.	58,50
1680	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 4,53 BANDO: 3,2.	208,01
1681	PERSIANA VERTICAL, MATERIAL BLACK-OUT, COLEÇÃO BRISK Nº 9 AZUL, EMBORRACHADO COM BANDO - MEDINDO: 4,74 BANDO: 3,39.	217,79
1744	CADEIRA PRESIDENTE COSTURADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS EM CURVIM LISO COR PRETA	182,98
1745	MESA DELTA (1,40X1,40X0,60X0,74), COM PÉ CALHA, SAIA EM BP, LINHA VENETTO 15MM - COR CRISTAL	235,14
1747	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SKI EM CURVIM LISO COR PRETA	39,63
1748	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SKI EM CURVIM LISO COR PRETA	39,63
1749	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SKI EM CURVIM LISO COR PRETA	39,63
1750	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SKI EM CURVIM LISO COR PRETA	39,63
1760	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM AJUSTES EM ENCOSTO, BRAÇOS E ASSENTO, ERGONOMICA FORRADA EM TECIDO PRETO ESPUMA INJETADA	163,84
1761	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM AJUSTES EM ENCOSTO, BRAÇOS E ASSENTO, ERGONOMICA FORRADA EM TECIDO PRETO ESPUMA INJETADA	163,84
1765	Cadeira secretária giratória com revestimento preto, base com regulagem de altura, espuma injetada.	98,12
1770	Cadeira Secretária fixa com revestimento de tecido preto, espuma injetada	51,29
1771	Cadeira Secretária fixa com revestimento de tecido preto, espuma injetada	51,29
1772	Cadeira Secretária fixa com revestimento de tecido preto, espuma injetada	51,29
1773	Cadeira Secretária fixa com revestimento de tecido preto, espuma injetada	51,29
1774	CADEIRA DIRETOR COSTURADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS EM CURVIM LISO COR PRETA	184,68
1775	CADEIRA DIRETOR COSTURADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS EM CURVIM LISO COR PRETA	184,68
1776	CADEIRA DIRETOR COSTURADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS EM CURVIM LISO COR PRETA	184,68
1777	CADEIRA DIRETOR COSTURADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS EM CURVIM LISO COR PRETA	184,68
1778	MESA EM "L" 1.40 X 1.80 MTS, TAMPO DE 25MM, PÉS COM CALHA PARA FIAÇÃO, GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, REVESTIMENTO MELÂNICO.	571,70
1813	CADEIRA PRESIDENTE COSTURADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS, EM CURVIM LISO, COR PRETA	276,14
1845	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO, 8 PORTAS COR LILAS, GRANDES COM PITTÃO PARA CADEADO.	627,35
1853	CADEIRA EXECUTIVA SISTEMA BACKSYSTEM AJUSTE DE ENCOSTO E ASSENTO, GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULAVEIS, FORRADA EM TECIDO PRETO. - FABRICANTE FLEXFORM	490,53
1932	SOFA 02 LUGARES REVESTIDO EM CURVIN LISO MARROM TABACO, BASE CROMADA 1,12X0,69	806,60
1933	SOFA 02 LUGARES REVESTIDO EM CURVIN LISO MARROM TABACO, BASE CROMADA 1,12X0,69	806,60
1934	SOFA 01 LUGAR REVESTIDO EM CURVIN LISO MARROM TABACO, BASE CROMADA 0.59X0,69	622,00
1935	SOFA 01 LUGAR REVESTIDO EM CURVIN LISO MARROM TABACO, BASE CROMADA 0.59X0,69	622,00
1955	CADEIRA PRESIDENTE, VERMELHA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM CURVIM BASE GIRATÓRIA INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS BRAÇOS CORSA FIXO.	747,20
1981	CADEIRA EXECUTIVA SISTEMA BACKSYSTEM AJUSTE DE ENCOSTO E ASSENTO, GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULAVEIS, FORRADA EM TECIDO AZUL, MARCA NEWDESIGN.	522,98
1982	CADEIRA EXECUTIVA SISTEMA BACKSYSTEM AJUSTE DE ENCOSTO E ASSENTO, GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULAVEIS, FORRADA EM TECIDO AZUL, MARCA NEWDESIGN.	522,98
2020	Cadeira Madri tipo Diretor "top" lombar laminado com revestimento de tecido preto, base giratória com regulagem de alturas, espuma injetada.	468,16

Quantidade de Itens: 209 Total... 23.085,29

DECLARO PELO PRESENTE TERMO QUE RECEBI O(S) BEM(S), DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SUPRA OBRIGANDO-ME PELA SUA GUARDA E BOA CONSERVAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA

FINANCEIRO
PATRIMÔNIO
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 5 / 5)
Sistema CECAM
Data: 01/12/2023 19:09
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
-------	-----------	-------

MAIRIPORA, 01 de Dezembro de 2023

LEI Nº 4.269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 4.176, de 15 de fevereiro de 2023. (Autoria: Mesa Diretiva)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.176, de 15 de fevereiro de 2023, passando o mesmo a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 2º O vale-alimentação mencionado no caput do art. 1º da Lei nº 3.633, de 3 de novembro de 2016 compreende o pagamento de parcela indenizatória destinada a subsidiar custos de alimentação a todos os servidores no efetivo exercício de suas funções, na proporção equivalente a R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).”NR

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Palácio Tibiriçá, em 12 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a implantação de infraestrutura de suporte para estação de rádio base, estação de rádio base móvel e estação de rádio base de pequeno porte no Município de Mairiporã, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pelo órgão federal competente.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições gerais

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a implantação de infraestrutura de suporte para estação de rádio base (ERB), estação de rádio base móvel (ERB móvel) e estação de rádio base de pequeno porte (mini ERB) no território do Município de Mairiporã, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pela autoridade federal competente, sem prejuízo do atendimento ao disposto na legislação federal vigente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta lei os radares militares e civis com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação específica.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I – estação rádio base: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, composto por postes, torres, mastros, antenas, contêineres e demais equipamentos necessários à operação de serviços de telecomunicações;

II - estação rádio base móvel (ERB móvel): equipamentos destinados à operação de serviços de telecomunicações de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter perene ou transitório;

III - estação rádio base de pequeno porte (mini ERB): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, desde que observados um dos seguintes requisitos:

- os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;
- as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com altura inferior a vinte e cinco metros e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual, cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;
- sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou instalada em edificação ou estrutura existente; ou
- atenda os demais requisitos do § 1º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020 ou da norma que venha a substituí-la.

IV - operadora: pessoa jurídica que detém a concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviços de telecomunicações;

V - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, a infraestrutura de suporte de ERB;

VI - poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar, interna ou externamente, os equipamentos da estação rádio base; e

VII - torre: infraestrutura vertical transversal treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada.

Art. 3º Os componentes da ERB, ERB móvel e mini ERB não serão considerados área construída ou edificada para



Prefeitura Municipal de Mairiporã

fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, no Código de Obras e Edificações e nas demais normas correlatas, independentemente do local de sua implantação.

Instalação de estação de rádio base (ERB)

Art. 4º As infraestruturas de suporte para ERBs são consideradas instalações necessárias aos serviços de infraestrutura de utilidade pública relacionadas à rede de telecomunicações, classificadas na subcategoria de uso IEP, conforme previsto no Plano Diretor, podendo ser instaladas em todas as zonas de uso do município, inclusive nas zonas classificadas como ZUEM 2, ZEIS 1 e ZEIS 2.

§ 1º Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de um metro e cinquenta centímetros do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 2º Caso necessário, os componentes da infraestrutura de suporte para ERB deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso estabelecidos na legislação pertinente, devendo dispor, também, de tratamento antivibratório, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

§ 3º A implantação de infraestrutura de suporte para ERB em Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável - ZPDS, em Zona Especial de Proteção Ambiental - ZEPAM e em áreas integrantes do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de modo que o procedimento para a emissão da licença ambiental ocorra de maneira integrada ao processo de licenciamento urbanístico, conforme dispõe o § 10 do art. 7º da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, com prazo máximo de sessenta dias para análise dos pedidos de licenciamento, de acordo com a LGA.

§ 4º A concessão do alvará de implantação para infraestrutura de suporte para ERB não exime da realização de licenciamento ambiental, quando exigível, na forma do § 3º do art. 4º.

§ 5º A implantação de infraestrutura de suporte para ERB em imóveis tombados dependerá de prévia anuência dos órgãos de preservação competentes.

§ 6º Fica autorizada a implantação de infraestrutura de suporte para ERB em área envoltória de bens tombados ou em bairros tombados, observados os requisitos da resolução de tombamento vigente.

§ 7º Deverão ser adotadas as medidas necessárias para a edição de resoluções específicas a respeito da implantação de infraestrutura de suporte para ERBs em bairros tombados e em áreas envoltórias, a partir da consolidação e explicitação de requisitos objetivos para a implantação de tais infraestruturas.

Art. 5º O prazo para a emissão do alvará de implantação de infraestrutura de suporte para ERB não poderá ser superior a sessenta dias, contados da data de apresentação do requerimento.

§ 1º O curso do prazo fixado no caput do art. 5º e daquele fixado na forma de seu § 1º fica suspenso durante a pendência do atendimento, pelo interessado, das exigências feitas no “comunique-se”.

§ 2º O simples protocolo dos requerimentos relativos à infraestrutura de suporte para ERB não autoriza a sua implantação.

§ 3º Escoado o prazo fixado no caput do art. 5º para a emissão do alvará de implantação sem a devida emissão, caso o processo não tenha sido indeferido, a implantação da infraestrutura de suporte para ERB poderá ser iniciada, sendo de inteira responsabilidade da operadora ou detentora e dos profissionais envolvidos, a adequação às posturas municipais.

Art. 6º Serão dispensadas de novo licenciamento, as infraestruturas de suporte para ERBs já licenciadas que apenas alterem características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, desde que:

I - não haja alteração da taxa de permeabilidade licenciada, devida nos casos de ERB implantada em lote não edificado;

II - não altere o gabarito;

III - não amplie a carga máxima permitida; e

IV - não ultrapasse a carga máxima da edificação na qual está instalada.

Art. 7º Será admitida a implantação de infraestruturas de suporte para ERB independentemente da regularidade do imóvel onde será instalada, desde que asseguradas as condições de segurança, estabilidade e salubridade da edificação, devidamente assinadas por profissional competente para cada laudo emitido, e após autorizações dos órgãos competentes envolvidos na análise, e parecer favorável da Procuradoria-Geral do município.

Art. 8º Fica vedada a instalação de infraestrutura de suporte para ERB em presídios, cadeias públicas e unidades da Fundação CASA - Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, bem como acessos similares.

Art. 9º Nenhuma infraestrutura de suporte para ERB poderá ser implantada sem prévia emissão do alvará de implantação pelo órgão competente, a ser requerido pela operadora ou detentora, observadas as normas, restrições e documentos definidos nesta lei e/ou em regulamento.

Parágrafo único. O alvará de implantação de infraestrutura de suporte para ERB terá o prazo de validade de dez anos, a contar da data da publicação da decisão que deferiu a sua expedição, e será renovável, por igual período, desde que apresentado requerimento pela operadora ou detentora.

Art. 10. O requerimento de alvará de implantação de infraestrutura de suporte para ERB deverá ser instruído com os seguintes documentos ou informações:

I - anuência do COMAER - Comando da Aeronáutica, declaração de inexigibilidade ou documento equivalente no sentido da inexistência da necessidade de anuência para a implantação emitidos pelo citado órgão;

II - autorização da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para a operadora prestar serviços de telecomunicações;

III - documentos que comprovem a legitimidade do representante legal da detentora, proprietário ou possuidor do imóvel ou seus procuradores, conforme o caso;

IV - autorização do proprietário ou possuidor do bem no qual será implantada a infraestrutura de suporte para a estação rádio base ERB ou termo de permissão de uso, quando se tratar de instalação em bem público;

V - declaração firmada pelo representante legal da edificação de que a instalação da infraestrutura de suporte para

ERB possui anuência dos condôminos, conforme estabelecido na respectiva convenção e no Código Civil, no caso da infraestrutura de suporte para ERB estar instalada em imóvel em regime condominial;

VI - documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel, exceto para infraestrutura de suporte para ERB instalada em bens públicos;

VII - indicação do número do cadastro do imóvel, constante da notificação/recibo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano ou do ITR - Imposto Territorial Rural do imóvel em que a ERB será instalada;

VIII - indicação da zona de uso, endereçamento do imóvel e apresentação dos dados de georreferenciamento, na hipótese de inviabilidade da indicação do número do cadastro de imóveis referido no inciso IX do art. 10, especialmente para aqueles localizados em Zonas de Interesse Social;

IX - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado, quanto a adequação dos elementos estruturais da edificação, notadamente em relação às condições de estabilidade, bem como dos componentes da infraestrutura de suporte para ERB, declarando a observância das normas técnicas em vigor;

X - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado, de que a edificação, bem como os componentes da infraestrutura de suporte para ERB, estão dotados de SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, conforme previsto na norma técnica vigente;

XI - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica de que a implantação não representa agravamento à manutenção do sistema de segurança da edificação;

XII - declaração da operadora ou detentora em caso de compartilhamento, de que a infraestrutura de suporte para ERB possui medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à mesma, ressaltando o dos agentes dos órgãos de fiscalização; e

XIII - anotação de ART - Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente reconhecido pelo conselho de classe competente, do responsável pela elaboração dos documentos necessários à emissão do alvará de implantação;

Parágrafo único. A validade da documentação utilizada pelo interessado para subsidiar a apresentação dos atestados técnicos ou termos de responsabilidade técnica referidos no caput do art. 10 deverá considerar a data de realização de cada ato ou documento, estando vedada a exigência, quando de eventual atividade de controle e/ou fiscalização, de revalidação de documentos juridicamente perfeitos e celebrados que não tenham prazo de validade.

Art. 11. O requerimento de renovação do alvará de implantação de infraestrutura de suporte para ERB deverá ser instruído, observando o prazo máximo de sessenta dias antes do vencimento da licença, sob pena de restar irregular, e sujeita às sanções legais.

Art. 12. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais por parte da operadora ou da detentora prevista nesta lei, o alvará de implantação de infraestrutura de suporte para ERB será cassado.

Art. 13. Os responsáveis pela instalação da infraestrutura de suporte para ERBs instaladas no município antes da entrada em vigor da presente lei terão o prazo de dois anos para se adequarem, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. O prazo previsto no art. 13 não obsta ações fiscalizatórias relacionadas à segurança ou ao descumprimento da legislação federal pertinente.

Instalação de infraestrutura de suporte para estação de rádio base móvel (ERB móvel) e para estação de rádio base de pequeno porte (mini ERB)

Art. 14. A instalação de infraestrutura de suporte para ERB móvel e de mini ERB seguirão trâmites simplificados em razão do tempo de permanência no município.

§ 1º O cadastramento prévio será realizado por meio de requerimento padronizado endereçado ao órgão de licenciamento municipal, observadas as normas, restrições e documentos a serem definidos em regulamento.

§ 2º A permanência máxima de infraestrutura de suporte para ERB móvel no mesmo local é de noventa dias para cobrir demandas específicas, sendo prorrogável, por igual período, até, no máximo, por cento e oitenta dias.

§ 3º O cadastramento eletrônico de infraestrutura de suporte para mini ERB e ERB móvel deverá ser renovado a cada dez anos ou quando ocorrer a modificação do equipamento instalado.

Art. 15. As infraestruturas de suporte para mini ERB e para ERB móvel são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 2015, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso.

§ 1º A instalação de infraestrutura de suporte para mini ERB e de ERB móvel poderá ser realizada em imóveis e bairros tombados e em suas respectivas áreas envoltórias, após parecer do órgão competente.

§ 2º Será admitida a instalação de infraestrutura de suporte para mini ERB e de ERB móvel, independentemente da regularidade do imóvel onde será instalada.

Instalação em bens municipais

Art. 16. A utilização de bem municipal para a implantação da infraestrutura de suporte para ERB e instalação da infraestrutura de suporte para ERB móvel e mini ERB poderá ser admitida mediante permissão de uso onerosa e posterior cadastramento eletrônico ou alvará de implantação, conforme o caso, a serem disciplinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e parecer da Procuradoria-Geral.

§ 1º O valor da retribuição pelo uso do bem municipal e as condições de uso serão fixados em regulamento próprio, observado o previsto nesta lei.

§ 2º Não será exigida contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação.

Art. 17. A utilização de postes de iluminação pública e de obras de arte, tais como túneis, viadutos ou similares, para a instalação de equipamentos destinados à operação de serviços de telecomunicações dependerá do atendimento das condições técnicas fixadas em regulamento.

Art. 18. Fica dispensada do cadastramento eletrônico previsto nesta lei, a instalação de infraestrutura de suporte para ERB móvel ou de mini ERB nos seguintes bens municipais, desde que devidamente concedida a permissão de uso onerosa:

I - obras de arte (túneis, viadutos ou similares);

II - mobiliários urbanos concedidos;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- III - postes de iluminação pública;
- IV - câmeras de monitoramento de trânsito;
- V - câmeras de vigilância e monitoramento; e
- VI - outros equipamentos ou mobiliários urbanos.

Parágrafo único. As condições e procedimentos necessários para a execução do previsto no art. 18 serão fixados em regulamento.

Fiscalização

Art. 19. Nenhuma infraestrutura de suporte para ERB, ERB móvel ou mini ERB poderá ser instalada sem o prévio alvará, cadastro ou permissão de uso onerosa para instalação nos logradouros e bens municipais, salvo as condições de exceção previstas no art. 18.

Art. 20. Compete às secretarias designadas a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido nesta lei, bem como no Código de Posturas do Município, ficando os responsáveis obrigados a franquear à fiscalização municipal o acesso às instalações.

Art. 21. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a operadora ou a detentora ficarão sujeitas às seguintes medidas:

I - no caso de infraestrutura de suporte para ERB previamente licenciada e de infraestrutura de suporte para ERB móvel ou mini ERB previamente cadastrados:

- a) intimação para remoção ou regularização no prazo de sessenta dias, contado da data do seu recebimento; e
- b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 21, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de cento e oitenta dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do art. 21.

II - no caso de infraestrutura de suporte para ERB, ERB móvel ou mini ERB instalada sem o prévio alvará ou do cadastro tratado nesta lei: e

- a) intimação para remoção ou regularização no prazo de trinta dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do art. 21; e
- b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 21, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de sessenta dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do art. 21.

III - observado o previsto nos incisos I e II do art. 21, a operadora ou detentora ficarão sujeitas à aplicação de multa no valor de 500 UFM/M - Unidade Fiscal do Município de Mairiporã.

Parágrafo único. A multa será renovável a cada trinta dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 22. Na hipótese de não regularização ou de não remoção da infraestrutura de suporte para ERB, mini ERB ou ERB móvel ou dos equipamentos destinados à operação de serviços de telecomunicações por parte da operadora ou detentora, a prefeitura poderá adotar as medidas tendentes à remoção, cobrando da infratora, em dobro, os custos correlatos com remoção, transporte e locação, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis. Parágrafo único. Caso necessária a obtenção de provimento jurisdicional para a remoção da infraestrutura de suporte para ERB, mini ERB ou ERB móvel ou dos equipamentos destinados à operação de serviços de telecomunicações, caberá à Secretaria do Meio Ambiente e à Procuradoria-Geral do município, processo eletrônico contendo informações que comprovem todas as ações fiscalizatórias adotadas, possibilidade ou não de regularização, bem como justificativa para obtenção de eventual tutela de urgência.

Art. 23. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à operadora ou detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, sendo de inteira responsabilidade da operadora ou detentora manter o cadastro atualizado.

Parágrafo único. Caso não exista ou se desconheça o endereço eletrônico da operadora ou detentora, as notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal, com aviso de recebimento, e retornando negativa, a ciência se dará pela Imprensa Oficial da cidade.

Art. 24. Lavrada a multa a que se refere o inciso III do art. 21, far-se-á a notificação do infrator para, no prazo de quinze dias úteis, pagar ou apresentar defesa, a qual terá efeito suspensivo, dirigida à secretaria em que foi realizada a atuação.

§ 1º Apresentada a defesa e feita a sua análise, será dada ciência da decisão por intermédio do e-mail do cadastro em que foi interposto o recurso, e em caso de indeferimento, caberá recurso ao Procurador-Geral do município, no mesmo prazo previsto no caput do art. 24.

§ 2º A decisão do recurso encerra a instância administrativa.

§ 3º O efeito suspensivo de que trata o art. 24 é exclusivamente para fins de exigibilidade do débito.

Compartilhamento de infraestrutura

Art. 25. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.116, de 2015, é obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico, sendo que a construção e a ocupação da infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de operadoras.

Parágrafo único. As condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado são as determinadas na regulamentação federal específica.

Áreas prioritárias e compartilhamento de sinal

Art. 26. A prefeitura, como forma de viabilizar a expansão da cobertura dos serviços de telecomunicação, estabelecerá incentivos e condições diferenciadas de licenciamento para a instalação de infraestrutura de suporte para ERB, ERB móvel e mini ERB em distritos prioritários, que serão definidos em regulamento.

§ 1º Os pedidos de instalação de infraestrutura de suporte para ERB, ERB móvel e mini ERB nos distritos prioritários terão redução de cinquenta por cento no preço público para licenciamento e cadastramento, para os pedidos protocolados nos primeiros sete meses após a regulamentação desta lei, e redução de trinta por cento para os pedidos protocolados após os sete meses e antes dos doze meses da regulamentação.

§ 2º Nos primeiros doze meses após a regulamentação da presente lei, os equipamentos autorizados a se instalar em

bens municipais localizados nos distritos prioritários terão redução de cinquenta por cento do valor da retribuição pelo uso do bem municipal, durante o primeiro ano da permissão de uso de que trata o art. 16 desta lei.

§ 3º As empresas de telecomunicação terão prazo de noventa dias, após o licenciamento ou cadastramento, para implantação completa da infraestrutura de suporte para ERB autorizada, sob pena de perda de validade da autorização para instalação, ficando vedada a utilização dos benefícios deste artigo no mesmo local em eventual nova solicitação.

§ 4º Para que os interessados obtenham os benefícios constantes do art. 26, deverão celebrar termo de adesão com o Poder Executivo, contendo metas individuais de instalação de equipamentos.

§ 5º Os termos de adesão celebrados pelo Poder Executivo com os interessados deverão atender, em seu somatório, o cronograma dos prazos contados a partir da regulamentação da presente lei.

§ 6º Caso as metas estabelecidas nos termos de adesão não sejam atendidas nos prazos estabelecidos no cronograma, o instrumento será revogado e serão suspensos imediatamente todos os benefícios concedidos à operadora inadimplente com base no art. 26.

§ 7º No período de até cinco anos após a publicação desta lei, o Poder Executivo poderá, por decreto, reestabelecer os benefícios deste dispositivo para a instalação de equipamentos nos distritos prioritários, podendo incluir novos distritos prioritários que demonstrarem deficiência de cobertura para a execução dos serviços públicos, bem como excluir aqueles distritos que já estiverem com cobertura de serviços adequada.

Art. 27. Os pedidos de alvarás de implantação de infraestrutura de suporte para ERB em áreas prioritárias tramitarão em REAP - Regime Especial de Atendimento Prioritário, que terá prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal, abrangendo todos os atos e manifestações de responsabilidade da administração pública municipal.

§ 1º Os processos administrativos referidos no caput do art. 27 receberão identificação própria e destacada que evidencie sua tramitação prioritária no âmbito municipal.

§ 2º Exceto mediante justificativa devidamente fundamentada, nos processos administrativos abrangidos pelo REAP, as providências a cargo dos órgãos ou entidades municipais deverão ser adotadas no prazo de até vinte dias, salvo quando pendente ação ou diligência sob a responsabilidade de terceiros.

Art. 28. Poderá ser firmado contrato entre a prefeitura e a operadora ou detentora de sinal, compartilhamento de sinal aos prédios públicos, mediante contraprestação pecuniária paga por ordem bancária, cessão de créditos tributários, ou outro meio admitido em lei.

Parágrafo único. A modalidade a que alude o caput do art. 28 tramitará em REAP, nos termos do art. 27, podendo ainda se beneficiar dos incentivos previstos no art. 26, bem como quaisquer outras previstas na legislação, e desde que sejam pactuadas mediante contrato.

Disposições finais e transitórias

Art. 29. O preço público para licenciamento e cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, cujo valor será fixado em regulamento.

Art. 30. A prefeitura deverá disponibilizar sistema de informação de localização de infraestrutura de suporte para ERBs, ERBs móvel e mini ERBs destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. No local da instalação da infraestrutura de suporte deverá ser exigida a exibição dos dados que permitam a sua identificação, em local de fácil acesso e visível, atendidas as especificações veiculadas em normas complementares expedidas pela secretaria municipal competente, considerando-se desatendimento das obrigações e exigências legais para os fins de aplicação de sanção fixada em cem UFM/M - Unidade Fiscal do Município de Mairiporã.

Art. 31. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta implantação, instalação e manutenção da infraestrutura de suporte para ERB, ERB móvel e mini ERB, segundo as disposições dispostas nesta lei e NTs - Normas Técnicas vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentadas pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, implantação, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até cinco anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Tibiricá, em 14 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.271, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação, contrato, termos aditivos e outros ajustes através do Estado de São Paulo, com a ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo e com a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para as finalidades e nas condições que especifica.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo com a ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo e com a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, com fundamento



Prefeitura Municipal de Mairiporã

no art. 241 da Constituição federal, nas Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Decretos Federais nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, nas Leis Complementares Estaduais nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e nº 815, de 30 de julho de 1996, bem como nos Decretos Estaduais nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007 e nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado, gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Mairiporã e assegurar a sua prestação na área atendível delimitada no contrato, com exclusividade pela SABESP, conforme metas de atendimento estimadas para a área atendível a ser contratada, pelo prazo de trinta anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º A ARSESP exercerá as funções de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, na forma da lei e condições contratuais pactuadas, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º A ARSESP, no exercício da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurará tarifas e preços públicos sustentáveis ao subsídio de populações e localidades de baixa renda, bem como a geração dos recursos necessários para a realização de investimentos e remuneração da prestação, visando o cumprimento das metas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo COMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos e procedimentos que garantam a participação da sociedade civil no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados pela SABESP.

Art. 5º O objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, a ser formalizado e executado pela SABESP, com exclusividade, consiste em metas de atendimentos graduais e progressivas na área atendível, estimadas pelo estado e município, com observância dos planos de saneamento básico municipal e demais instrumentos de planejamento estadual, compreendendo as seguintes atividades:

I - captação, adução e tratamento de água bruta;

II - adução, reservação e distribuição de água tratada; e

III - coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Parágrafo único. A infraestrutura para a prestação dos serviços constitui-se de ativos de uso exclusivo e compartilhados.

Art. 6º O município, mediante lei específica, poderá isentar a SABESP de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração do contrato ou criadas na vigência da prestação dos serviços públicos, e também de todos os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens necessários à fiel execução contratual.

Art. 7º Os investimentos ordinários e extraordinários realizados pela SABESP na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão preferencialmente amortizados no decorrer do contrato ou equacionados pelos contratantes antes da reversão, no âmbito de procedimento administrativo próprio.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar acordo de parcelamento com a SABESP sobre o montante da dívida relativa às faturas de consumo de seus órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundações e autarquias.

Art. 9º Para assegurar o pagamento de faturas de consumo dos órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundações e autarquias municipais, emitidas pela SABESP e que não forem quitadas na forma estabelecida em contrato, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou dar em garantia a quota-parte recebida pelo município do ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação a que se refere o inciso IV do art. 158 da Constituição federal.

§ 1º A garantia de que trata o caput do art. 9º inclui a intervenção do Banco do Brasil S.A., ou outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário ao seu cumprimento, inclusive a retenção de repasses do imposto acima definido.

§ 2º A garantia estabelecida no art. 9º aplica-se também no acordo a que se refere o art. 8º desta lei.

Art. 10. Fica instituído o FMSAI - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, destinado a apoiar e dar suporte às ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do sistema viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos; e

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do fundo.

Art. 11. O FMSAI será constituído de recursos provenientes:

I - de repasses financeiros oriundos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário restritos aos valores, prazos e condições previstos no contrato a ser firmado com a SABESP, destinados a investimentos complementares a cargo do município;

II - de repasses financeiros de origem orçamentária da União e do estado ou oriundos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, quando destinados à execução

das ações complementares ao saneamento previstas no art. 10;

III - da arrecadação das multas impostas aos usuários que, a despeito da existência de rede coletora, não conectarem seu imóvel à rede pública de esgotamento sanitário disponível;

IV - de rendimentos obtidos com a aplicação de seus próprios recursos;

V - de contribuições, doações, legados, auxílios ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e

VI - de outras receitas eventuais.

§ 1º Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do município, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das ações complementares ao saneamento previstas no art. 10 e no contrato a ser celebrado com a SABESP.

§ 2º O FMSAI terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do fundo, bem como das ações financeiras pelo mesmo.

§ 3º O saldo financeiro do fundo será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º Ato do Poder Executivo regulamentará a organização e o funcionamento, bem como os mecanismos e procedimentos de gestão administrativa e financeira do fundo.

Art. 12. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementá-los, se necessário, até o limite das receitas do fundo.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 14 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.272, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as alterações do Protocolo de Intenções e consolidação do Contrato do CONDEMAT - Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, ratificado pela Lei Municipal nº 4.192, de 22 de março de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do CONDEMAT - Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, ratificado por este município mediante autorização através da Lei Municipal nº 4.192, de 22 de março de 2023, aprovada em assembleia geral do consórcio, em 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Diante das alterações ratificadas no Protocolo de Intenções do Consórcio, fica consolidado o Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT, à luz do disposto nos arts. 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107, de 2005 e do art. 6º do Decreto nº 6.017, de 2007.

Art. 3º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT segue anexo, e ficará também disponível para consulta no sítio oficial eletrônico do CONDEMAT (<https://condemat.sp.gov.br/>), além de publicado no Diário Oficial do Consórcio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 14 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.273, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 4.073, de 2 de dezembro de 2021, que Institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), aplicável aos servidores integrantes do quadro da Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, nas condições que especifica, no Município de Mairiporã-SP. (Autoria: Vereador Sensei Gilberto Tadeu de Freitas)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono



Prefeitura Municipal de Mairiporã

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 4.073, de 2 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. A DEAC tem natureza indenizatória e não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e sobre ela não incidirão os descontos previdenciários e os demais descontos decorrentes da natureza da verba.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 15 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Quadro de subsídios e Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos
Base: dezembro de 2023

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VENCIMENTO PADRÃO (R\$)
Agente Legislativo – Motorista	R\$ 2.991,22
Agente Legislativo – Vigia	R\$ 1.982,21
Agente Legislativo de Atendimento	R\$ 1.982,21
Agente Legislativo Operacional – Feminino	R\$ 1.770,35
Agente Legislativo Operacional – Masculino	R\$ 1.770,35
Analista Legislativo – Administrador	R\$ 5.426,51
Analista Legislativo – Analista de Sistemas	R\$ 4.231,60
Analista Legislativo – Arquivista	R\$ 4.443,18
Analista Legislativo – Contador	R\$ 5.426,51
Analista Legislativo – Gestão de Pessoas	R\$ 5.426,51
Controlador Legislativo	R\$ 4.760,55
Oficial Legislativo – Motorista	R\$ 3.173,70
Procurador Legislativo	R\$ 5.426,51
Oficial Legislativo – Administrativo (40hs)	R\$ 2.991,22
Oficial Legislativo – Administrativo I (37h30m)	R\$ 2.991,22
Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade	R\$ 3.439,91
Técnico Legislativo – Técnico em Informática	R\$ 3.439,91
Técnico Legislativo – Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 2.327,38
Diretor Administrativo	R\$ 5.426,51
Diretor Jurídico	R\$ 5.426,51
Diretor Financeiro	R\$ 5.426,51
Diretor Contábil	R\$ 5.426,51
FG Agente de Contratações Públicas	R\$ 3.400,00
FG Assessor Pedagógico da Escola do Parlamento e Cidadania	R\$ 2.500,00

REGISTRO DAS PORTARIAS DE 2023

Nº	Data	Assunto	Interessado
80	24/8	Nomear gestor contrato Fechaduras Combate - Comércio e Serviços Ltda	Fagner Batista Bezerra
81	24/8	Nomear gestor contrato CSAP - Consultoria e Sistemas para Automação	Marcelo Cardoso Kvint
82	4/9	Nomear comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 12/2023 (Concurso Público)	Diego de Araujo de Holanda, Ilza Gomes dos Santos Miranda e Michele Elaine Ferreira
83	18/9	Nomear gestor Web Tv Midia Comunicação, Eventos e Jornalismo Ltda	Maria Isabel Mazzilli Costa
84	19/9	Nomear gestor contrato Solutions Services e Facilities Ltda	Daniela Leal Pisaneschi
85	20/9	Exoneração	Ericson Silva Ferreira

86	26/9	Nomear gestor contrato Excellence Comércio e Manutenção de Elevadores Eireli	Afonso André do Prado
87	24/10	Transfere para o dia 1º/11/2023 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público	Câmara Municipal de Mairiporã
88	29/11	Nomear gestor contrato Mario Augusto Silva Pereira - EPP	Rodrigo Medina
89	7/12	Suspensão de expediente	Câmara Municipal de Mairiporã

Mairiporã, 7 de dezembro de 2023

Gislene Aparecida Gismene
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

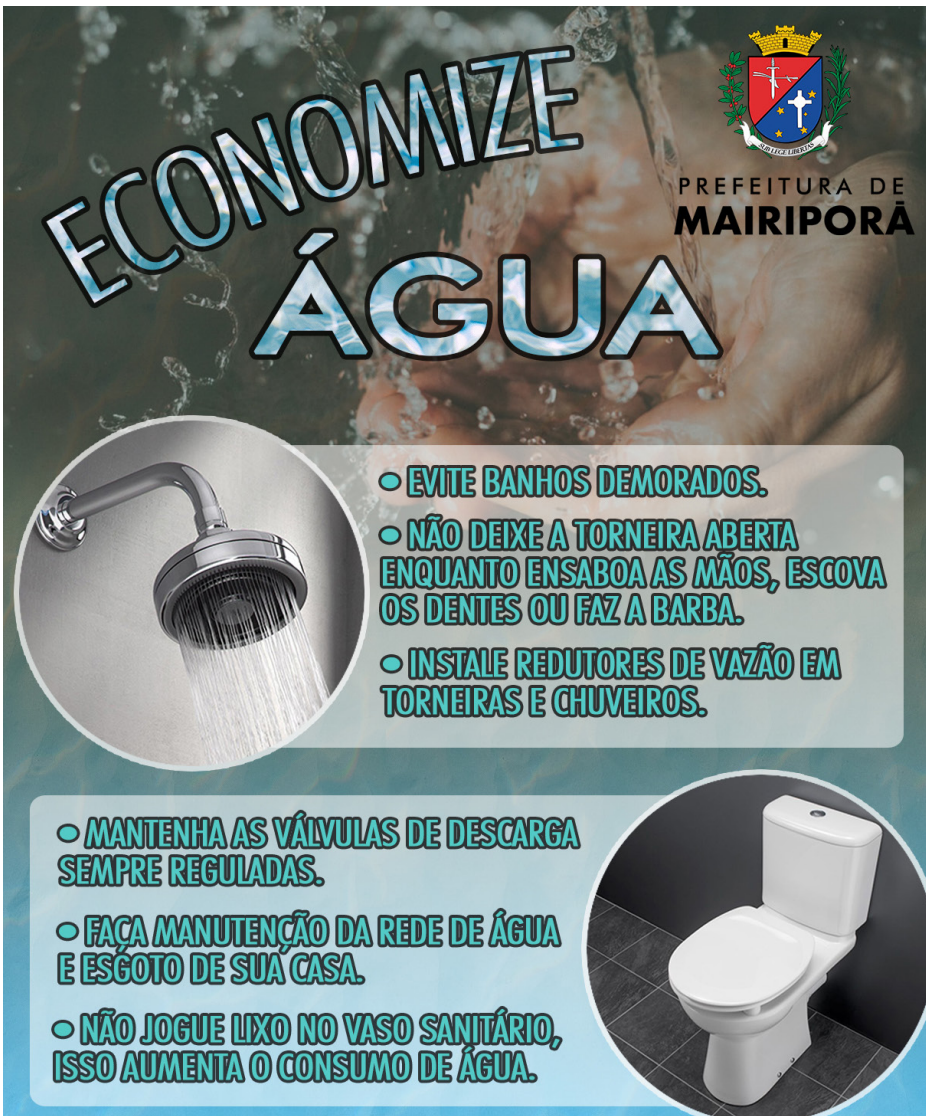
Juvenildo de Oliveira Dantas
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 073/2023. Processo 23.380/2023. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 18/12/2023 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.



ECONOMIZE ÁGUA

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

- EVITE BANHOS DEMORADOS.
- NÃO DEIXE A TORNEIRA ABERTA ENQUANTO ENSABOA AS MÃOS, ESCOVA OS DENTES OU FAZ A BARBA.
- INSTALE REDUTORES DE VAZÃO EM TORNEIRAS E CHUVEIROS.
- MANTENHA AS VÁLVULAS DE DESCARGA SEMPRE REGULADAS.
- FAÇA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DE SUA CASA.
- NÃO JOGUE LIXO NO VASO SANITÁRIO, ISSO AUMENTA O CONSUMO DE ÁGUA.

HOSPITAL ANJO GABRIEL

HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL

HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL



35 LEITOS DE INTERNAÇÃO



5 LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO



PEQUENAS CIRURGIAS



SALAS DE INALAÇÃO, OBSERVAÇÃO E INTERNAÇÃO, URGÊNCIA CURATIVO, ISOLAMENTO, FARMÁCIA E OUTRAS



DIVERSOS EXAMES

Raio-x , Tomografia, Ultrasonografia, Exames Laboratoriais e mais



ATENDIMENTOS

Gineco-Obstétrico e Ortopédico

MTB: 94.550/SP



PREFEITURA DE
MAIRIPORÁ

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br